

ASSIMS - Associação Intermunicipal de Saúde Micro-Região de Pato Branco

Nº de Controle
PROCESSO Nº
 007116

VENCEU em 15.01.18

Interessado:
 LICITAÇÃO

Endereço:
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007116
 Chamamento Público 003/2015

Assunto:
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
 DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
 AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E
 TERAPIA (SADT) Código SIA/SUS

Emissão em ____/____/____
 Conclusão em ____/____/____

Observações:
 Clínica Radiológica Santa Ana Ltda - EPP- CONTRATO N.º 032/2016 *cancelado*
 CFL- Clínicas Integradas S/C Ltda- CONTRATO N.º 031/2016 ✓
 Clínica Médica São João Ltda- CONTRATO N.º 030/2016 *cancelado 18/08*

ENCAMINHAMENTO					
Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica
_____ Responsável					

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002
Mobi

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 7/2016

Data: 12/01/2016

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/4

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

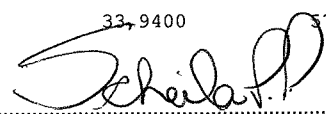
SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	Scheila Priscila Pagnoncelli		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377		
Destinação:	Atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS	Identificação:	

Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2015

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	360	EXAM	0201010410 - Biopsia de Prostata (12-01-0448)	369,2300	132.922,80
2	100	PRC	0201010470 - Biopsia de Tireoide ou Paratireoide (12-01-0449)	45,1600	4.516,00
3	5	USG	00000090 - Ecografia de Pênis (12-01-9178)	49,6000	248,00
4	449	EXAM	00802060 - ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA (12-01-0904)	49,3000	22.135,70
5	5	EXAM	00802070 - ECOGRAFIA OBSTETRICA TRANSLUCENCIA NUCAL (12-01-0905)	49,3000	246,50
6	21	USG	00001150 - Ultra-Sonografia de Partes Moles do Pé (12-01-9287)	33,9400	712,74
7	36	USG	00001160 - Ultra-Sonografia Região Cervical (12-01-0292)	33,9400	1.221,84
8	10	USG	00001180 - Ultra-Sonografia de Musculatura da Coxa (12-01-0496)	33,9400	339,40
9	10	USG	00001280 - Ecografia de Coluna Lombar (12-01-9008)	33,9400	339,40
10	22	USG	00001370 - Ultra-Sonografia de Glúteo (12-01-9179)	33,9400	746,68
11	5	USG	00001430 - Ultra-Sonografia da Região Poplítea (12-01-9455)	33,9400	169,70
12	5	USG	00001520 - Ultra-Sonografia de Mandíbula (12-01-9277)	30,8600	154,30
13	7	USG	00001540 - Ultra-Sonografia de Antebraço (12-01-0462)	33,9400	237,58
14	17	USG	00001550 - Ultra-Sonografia de Perna (12-01-0565)	33,9400	576,98

Solicitante: Scheila Priscila Pagnoncelli: 

Pato Branco, 12 de Janeiro de 2016.


Rogério Antonio Benin

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003
mali

CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310

Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555

- Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 7/2016

Data: 12/01/2016

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 2/4

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
15	3	USG	00001560 - Ultra- Sonografia da Região Auricular (12-01-9369)	30,8600	92,58
16	10	USG	00001570 - Ultra-Sonografia de Mão (12-01-9364)	33,9400	339,40
17	3	USG	00001590 - Ultra-Sonografia de Quadril (12-01-9180)	33,9400	101,82
18	31	USG	00001600 - Ultra-Sonografia de Região Inguinal (12-01-9181)	33,9400	1.052,14
19	8	USG	00001620 - Ultra-sonografia de braço (12-01-9368)	33,9400	271,52
20	33	USG	00001820 - Ecografia de parede abdominal (12-01-9377)	33,9400	1.120,02
21	3	USG	00001860 - Ecografia de Parótidas (12-01-0796)	33,9400	101,82
22	3	USG	00001830 - Ultra-Sonografia de Face (12-01-9367)	33,9400	101,82
23	3	USG	00001850 - Ecografia de Coluna Dorsal (12-01-9376)	33,9400	101,82
24	12	UND	00002430 ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOCO (12-01-9512)	33,9400	407,28
25	3	UND	00002440 ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR (12-01-9513)	33,9400	101,82
26	774	USG	0205020062 - Ultra-Sonografia de Articulação (12-01-0689)	33,9400	26.269,56
27	250	USG	0205020038 - Ultra-Sonografia de Abdomem Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares) (12-01-0318)	33,9400	8.485,00
28	65	USG	0205020070 - Ultra-Sonografia de Bolsa Escrotal (12-01-0541)	33,9400	2.206,10
29	130	USG	0205020100 - Ultra-Sonografia de Próstata (Via Abdominal) (12-01-9182)	33,9400	4.412,20
30	156	USG	0205020127 - Ultra-Sonografia de Tireóide (12-01-9305)	33,9400	5.294,64
31	414	USG	0205020054 - Ultra-Sonografia do Aparelho Urinário (12-01-0290)	33,9400	14.051,16
32	441	USG	0205020097 - Ultra-Sonografia Mamas - Bilateral (12-01-9289)	33,9400	14.967,54
33	957	USG	0205020143 - Ultra-sonografia Obstetrica (12-01-0066)	36,5300	34.959,21
34	144	USG	0205020160 - Ultra-Sonografia Pelvica (Ginecologia) (12-01-0065)	36,5300	5.260,32
35	1188	USG	0205020186 - Ultra-Sonografia Transvaginal (12-01-0067)	36,5300	43.397,64
36	3	USG	0205020135 - Ultra-Sonografia de Tórax	33,9400	101,82

Solicitante: Scheila Priscila Pagnoncelli

Scheila P.P.

Pato Branco, 12 de Janeiro de 2016.

Rogério Antonio Benin
Rogério Antonio Benin

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004
male

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 7/2016

Data: 12/01/2016

Nr. por Centro de Custo: 7

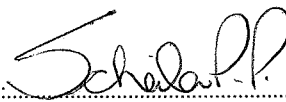
Folha: 3/4

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			(Extracardiaca) (12-01-0289)		
37	3	USG	0205020178 - Ultra-Sonografia Transfontanela (12-01-9380)	33,9400	101,82
38	3	USG	0205020089 - Ultra-Sonografia de Globo Ocular / Orbita (12-01-0317)	57,2200	171,66
39	82	USG	0205020119 - Ultra-Sonografia Próstata (Via Transretal) (12-01-9185)	134,6800	11.043,76
40	954	EXAM	0205010032 - Ecocardiografia Transtoracica (12-01-9183)	116,0800	110.740,32
41	679	EXAM	0205010040 - ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ VASOS) (12-01-0907)	131,9900	89.621,21
42	278	EXAM	0205010059 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICA (12-01-0906)	47,0000	13.066,00
43	532	USG	0205020046 - Ultra-Sonografia Abdome Total (12-01-9288)	41,5800	22.120,56
44	3	UND	0205020151 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO (12-01-9514)	43,3900	130,17
45	30	PRC	0000230 - Anestesia (p/ Ressonancia Magnetica) (12-01-9485)	183,3100	5.499,30
46	80	PRC	00001490 - Contraste (12-01-9251)	61,1000	4.888,00
47	4	EXAM	0207010021 - Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular (Bilateral) (12-01-9408)	268,7500	1.075,00
48	20	EXAM	0207030022 - Ressonância Magnética de Bacia / Pelvis (12-01-9409)	268,7500	5.375,00
49	47	EXAM	0207010030 - Ressonância Magnética de Coluna Cervical (12-01-9405)	268,7500	12.631,25
50	159	EXAM	0207010048 - Ressonância Magnética de Coluna Lombosacra (12-01-9406)	268,7500	42.731,25
51	12	EXAM	0207010056 - Ressonância Magnética de Coluna Torácica (12-01-9407)	268,7500	3.225,00
52	69	EXAM	0207010064 - Ressonância Magnética de Crânio (12-01-9412)	268,7500	18.543,75
53	101	EXAM	0207030030 - Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral) (12-01-9415)	268,7500	27.143,75
54	30	EXAM	0207020027 - Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral) (12-01-9410)	268,7500	8.062,50

Solicitante: Scheila Priscila Pagnoncelli



Pato Branco, 12 de Janeiro de 2016.



Rogério Antonio Benin

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000005
mabu

Solicitação Nr.: 7/2016

Data: 12/01/2016

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 4/4

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
55	6	EXAM	0207010072 - Ressonância Magnética de Sela Tursica (12-01-9411)	268,7500	1.612,50
56	3	EXAM	0207020035 - Ressonância Magnética de Tórax (12-01- 9416)	268,7500	806,25
57	3	EXAM	0207030049 - Ressonância Magnética de Vias Biliares (12-01-9413)	268,7500	806,25
58	16	EXAM	0207030014 - Ressonância Magnética do Abdomen Superior (12-01-9414)	268,7500	4.300,00
59	2665	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)	36,6700	97.725,55
60	500	EXAM	0211020036 - Eletrocardiograma (12-01-9187)	11,5400	5.770,00
61	600	EXAM	0211020060 - Teste de Esforço / Teste Ergometrico (12-01-9189)	78,1300	46.878,00
				Preço Total:	861.833,70

Solicitante: Scheila Priscila Pagnoncelli

Pato Branco, 12 de Janeiro de 2016.

Rogério Antonio Benin

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/3

CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000006
mali

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 7/2016 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgtó. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a data NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"
Prazo Entrega/Exec.: 365
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377
Urgência:
Vigência: 365
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2015

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

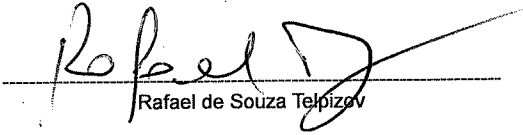
1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	5.000,00
5	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	800.000,00
26	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1319 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS	3.3.90.39.50.30.00.00	56.833,70
Total previsto:				861.833,70

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	360,000	EXAM	0201010410 - Biopsia de Prostata (12-01-0448)	369,2300	132.922,80
2	100,000	PRC	0201010470 - Biopsia de Tireoide ou Paratireoide (12-01-0449)	45,1600	4.516,00
3	5,000	USG	00000090 - Ecografia de Pênis (12-01-9178)	49,6000	248,00
4	449,000	EXAM	00802060 - ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA (12-01-0904)	49,3000	22.135,70
5	5,000	EXAM	00802070 - ECOGRAFIA OBSTETRICA TRANSLUCENCIA NUCAL (12-01-0905)	49,3000	246,50
6	21,000	USG	00001150 - Ultra-Sonografia de Partes Moles do Pé (12-01-9287)	33,9400	712,74
7	36,000	USG	00001160 - Ultra-Sonografia Região Cervical (12-01-0292)	33,9400	1.221,84
8	10,000	USG	00001180 - Ultra-Sonografia de Musculatura da Coxa (12-01-0496)	33,9400	339,40

Pato Branco, 13 de Janeiro de 2016.


Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 2/3

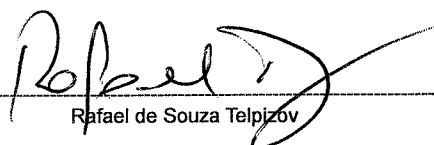
CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000007
Mau

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
9	10,000	USG	00001280 - Ecografia de Coluna Lombar (12-01-9008)	33,9400	339,40
10	22,000	USG	00001370 - Ultra-Sonografia de Glúteo (12-01-9179)	33,9400	746,68
11	5,000	USG	00001430 - Ultra-Sonografia da Região Poplítea (12-01-9455)	33,9400	169,70
12	5,000	USG	00001520 - Ultra-Sonografia de Mandíbula (12-01-9277)	30,8600	154,30
13	7,000	USG	00001540 - Ultra-Sonografia de Antebraço (12-01-0462)	33,9400	237,58
14	17,000	USG	00001550 - Ultra-Sonografia de Perna (12-01-0565)	33,9400	576,98
15	3,000	USG	00001560 - Ultra- Sonografia da Região Auricular (12-01-9369)	30,8600	92,58
16	10,000	USG	00001570 - Ultra-Sonografia de Mão (12-01-9364)	33,9400	339,40
17	3,000	USG	00001590 - Ultra-Sonografia de Quadril (12-01-9180)	33,9400	101,82
18	31,000	USG	00001600 - Ultra-Sonografia de Região Inguinal (12-01-9181)	33,9400	1.052,14
19	8,000	USG	00001620 - Ultra-sonografia de braço (12-01-9368)	33,9400	271,52
20	33,000	USG	00001820 - Ecografia de parede abdominal (12-01-9377)	33,9400	1.120,02
21	3,000	USG	00001860 - Ecografia de Parótidas (12-01-0796)	33,9400	101,82
22	3,000	USG	00001830 - Ultra-Sonografia de Face (12-01-9367)	33,9400	101,82
23	3,000	USG	00001850 - Ecografia de Coluna Dorsal (12-01-9376)	33,9400	101,82
24	12,000	UND	00002430 ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOCO (12-01-9512)	33,9400	407,28
25	3,000	UND	00002440 ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR (12-01-9513)	33,9400	101,82
26	774,000	USG	0205020062 - Ultra-Sonografia de Articulação (12-01-0689)	33,9400	26.269,56
27	250,000	USG	0205020038 - Ultra-Sonografia de Abdomem Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares) (12-01-0318)	33,9400	8.485,00
28	65,000	USG	0205020070 - Ultra-Sonografia de Bolsa Escrotal (12-01-0541)	33,9400	2.206,10
29	130,000	USG	0205020100 - Ultra-Sonografia de Próstata (Via Abdominal) (12-01-9182)	33,9400	4.412,20
30	156,000	USG	0205020127 - Ultra-Sonografia de Tireóide (12-01-9305)	33,9400	5.294,64
31	414,000	USG	0205020054 - Ultra-Sonografia do Aparelho Urinário (12-01-0290)	33,9400	14.051,16
32	441,000	USG	0205020097 - Ultra-Sonografia Mamas - Bilateral (12-01-9289)	33,9400	14.967,54
33	957,000	USG	0205020143 - Ultra-sonografia Obstétrica (12-01-0066)	36,5300	34.959,21
34	144,000	USG	0205020160 - Ultra-Sonografia Pelvica (Ginecologia) (12-01-0065)	36,5300	5.260,32
35	1188,000	USG	0205020186 - Ultra-Sonografia Transvaginal (12-01-0067)	36,5300	43.397,64
36	3,000	USG	0205020135 - Ultra-Sonografia de Tórax (Extracardiaca) (12-01-0289)	33,9400	101,82
37	3,000	USG	0205020178 - Ultra-Sonografia Transfontanela (12-01-9380)	33,9400	101,82
38	3,000	USG	0205020089 - Ultra-Sonografia de Globo Ocular / Orbita (12-01-0317)	57,2200	171,66
39	82,000	USG	0205020119 - Ultra-Sonografia Próstata (Via Transretal) (12-01-9185)	134,6800	11.043,76
40	954,000	EXAM	0205010032 - Ecocardiografia Transtoracica (12-01-9183)	116,0800	110.740,32
41	679,000	EXAM	0205010040 - ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ VASOS) (12-01-0907)	131,9900	89.621,21
42	278,000	EXAM	0205010059 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICA (12-01-0906)	47,0000	13.066,00
43	532,000	USG	0205020046 - Ultra-Sonografia Abdome Total (12-01-9288)	41,5800	22.120,56
44	3,000	UND	0205020151 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO (12-01-9514)	43,3900	130,17
45	30,000	PRC	0000230 - Anestesia (p/ Ressonancia Magnetica) (12-01-9485)	183,3100	5.499,30
46	80,000	PRC	00001490 - Contraste (12-01-9251)	61,1000	4.888,00
47	4,000	EXAM	0207010021 - Ressonância Magnética de Articulação Temporo-Mandibular (Bilateral) (12-01-9408)	268,7500	1.075,00
48	20,000	EXAM	0207030022 - Ressonância Magnética de Bacia / Pelvis (12-01-9409)	268,7500	5.375,00
49	47,000	EXAM	0207010030 - Ressonância Magnética de Coluna Cervical (12-01-9405)	268,7500	12.631,25
50	159,000	EXAM	0207010048 - Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra (12-01-9406)	268,7500	42.731,25
51	12,000	EXAM	0207010056 - Ressonância Magnética de Coluna Torácica (12-01-9407)	268,7500	3.225,00

Pato Branco, 13 de Janeiro de 2016.


Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 3/3

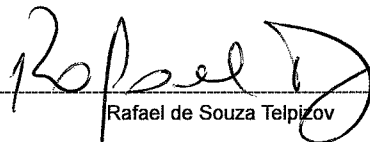
CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000008
mali

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
52	69,000	EXAM	0207010064 - Ressonância Magnética de Crânio (12-01-9412)	268,7500	18.543,75
53	101,000	EXAM	0207030030 - Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral) (12-01-9415)	268,7500	27.143,75
54	30,000	EXAM	0207020027 - Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral) (12-01-9410)	268,7500	8.062,50
55	6,000	EXAM	0207010072 - Ressonância Magnética de Sela Tursica (12-01-9411)	268,7500	1.612,50
56	3,000	EXAM	0207020035 - Ressonância Magnética de Tórax (12-01-9416)	268,7500	806,25
57	3,000	EXAM	0207030049 - Ressonância Magnética de Vias Biliares (12-01-9413)	268,7500	806,25
58	16,000	EXAM	0207030014 - Ressonância Magnética do Abdomen Superior (12-01-9414)	268,7500	4.300,00
59	2665,000	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)	36,6700	97.725,55
60	500,000	EXAM	0211020036 - Eletrocardiograma (12-01-9187)	11,5400	5.770,00
61	600,000	EXAM	0211020060 - Teste de Esforço / Teste Ergometrico (12-01-9189)	78,1300	46.878,00
Total Geral ----->				5.817,9700	861.833,70

Pato Branco, 13 de Janeiro de 2016.


Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000009
maki

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 7/2016
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a data NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"
E - Prazo Entrega/Exec.: 365
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência:
H - Vigência: 365
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2015
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	5.000,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	800.000,00
26	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1319 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS	3.3.90.39.50.30.00.00	56.833,70
Total Previsto :				861.833,70

Pato Branco, 13 de Janeiro de 2016.

Rogério Antonio Benin

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 624 de 18 de Agosto de 2015

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não devem exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sibeli Maria Piazza Inocêncio	554.008.849 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picin Morais	840.053.869 (...)	Secretária
Adelciane Maria Rossini	026.762.809-(...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 510/2015.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 18/08/2015.

Pato Branco/PR, 18 de Agosto de 2015.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000011
mau

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

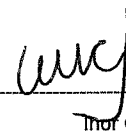
Nr. Processo Adm. / Ano: 7/2016
Data do Processo Adm.: 13/01/2016
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	24.685,48	5.000,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	11.154.909,58	800.000,00
26	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	614.400,00	56.833,70
					Total Previsto:	861.833,70

					Total Geral:	861.833,70
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 13.01.16



Thof Olivo

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000012
male

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

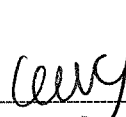
Processo Administrativo: 7/2016
Número Processo / Ano: 7/2016
Data do Processo: 13/01/2016
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	24.685,48	5.000,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	11.154.909,58	800.000,00
26	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	614.400,00	56.833,70
					Total Previsto:	861.833,70

					Total Geral:	861.833,70
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 13,01,16


Inor Olivo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 007/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376, Pato Branco, PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA (S)

Clinica de Radiologia Santa Ana Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.791.819/0001-78, com sede na Clarice Cerqueira, 350, centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85.501-140, neste ato representado por Renata Batistello Pozza, brasileira, Sócia Administradora, portadora do RG n.º 4.132.045 SC e inscrita no CPF n.º 039.220.129-14.

CFL: Clínicas Integradas S/C Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.573.662/0001-25 com sede na Rua Silvio Vidal, n.º 67, anexo ao Hospital São Lucas, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85505-010, neste ato representado por Leandro Paes Leme Peyneau - brasileiro, portador do RG n.º 06.707.301-5 SSP-RJ e CPF n.º 021.475.847-89.

Clínica Médica São João Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.920.981/0001-46 com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 3925, Centro, na cidade de Chopinzinho, PR, CEP 85560-000, neste ato representado por Valmir Carlos Biesek - brasileiro, portador do RG n.º 1039690043 SSP-RS e CPF n.º 648.750.910-87.

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

GRUPO A

CÓDIGO	NOME
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	
201010410	BIOPSIA DE PROSTATA
201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE
211020036	ELETROCARDIOGRAMA
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO
EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS	
000000090	ECOGRAFIA DE PÊNIS

Assinado

000802060	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA
000802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL
000001150	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ
000001160	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL
000001180	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA
000001280	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR
000001370	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO
000001430	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA
000001520	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA
000001540	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO
000001550	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA
000001560	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR
000001570	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO
000001590	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL
000001600	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL
000001620	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO
000001820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL
000001860	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS
000001830	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE
000001850	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL
000002430	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO
000002440	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO
205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)
205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE
205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL
205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)
205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA
205020119	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA
205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO
ANESTESIA E CONTRASTE	
000000230	ANESTESIA (P/RESSONANCIA MAGNETICA)
000001490	CONTRASTE
GRUPO B	

Luís

RESSONANCIA MAGNETICA	
207010021	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR(BILATERAL)
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVIS
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)
207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURSICA
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR

2. VALOR E ORÇAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2015.

2.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes **1076, 1000 e 1319**.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

3.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

4. FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

4.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Pato Branco, 13 de Janeiro de 2016.


Cacilda Aparecida dos Santos
Presidenta da Comissão de Licitação.

000016
malu

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 506

Data da Inscrição: 22/01/2015

Data da Renovação: 13/01/2016

Válido Até: 13/01/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP **Data do Cadastro:** 22/01/2014
Código: 1183 **Ativ.Econ.:** 8640206 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Clarice Cerqueira, 350
Bairro: Centro **e-mail:** faturamento@santaanaclinica.com.br
Cidade: Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 85501-140 **Telefone:** 463027-1003 **Fax:**
CNPJ: 10.791.819/0001-78 **Inscr. Estadual:** ISENT0 **Inscr. Municipal:** 268509
Responsável: JHON HIROSHI SAKUMA **Identificação:** RG:9.873.012-5
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
138	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	1913	21/07/2015	31/07/2016
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	228/2009	28/05/2009	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2014	30/04/2016
C.N.P.J.	10.791.819/0001-78	29/04/2010	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	6B28.BFDE.3976.86BF	15/10/2015	12/04/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	013810400-30	16/10/2015	13/02/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0028089/2015	15/10/2015	15/01/2016
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	180632896/2015	27/10/2015	23/04/2016
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	13/01/2016	13/07/2016
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	6420389	25/03/2010	
CONTRATO SOCIAL	41206464421	07/07/2015	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	S/N	30/11/2015	30/11/2016
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	30/11/2015	30/11/2016
F.G.T.S	2016011204480464674430	12/01/2016	10/02/2016
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	14/12/2015	14/12/2016
Requerimento Credenciamento	S/N	30/11/2015	30/11/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 13 de Janeiro de 2016


Scheila Priscila Pagnoncelli

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP

Telefone:46-30271003 e-mail: faturamento@santaanaclinica.com.br

Endereço Comercial: : RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA, 350

CEP: 85501-140 Cidade: Pato Branco Estado: paran 

C.N.P.J: 10.791.819/0001-78 Estadual: Isento Inscr.Municipal: 268509

Banco Caixa Economica Federal Ag:4594 Conta Corrente n.º 77-5

Profissional que executará os servi os: Dra. Adriana Correa Ceresa

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os procedimentos:
25529

Procedimentos (*relacionar os itens de acordo com a Tabela-c digo e descri o*)

C�digo	Descri�o	
201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	369,23
201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	45,16

EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS

90	ECOGRAFIA DE P�NIS 5	49,60
802060	ECOGRAFIA OBST�TRICA MORFOL�GICA 449	49,30
802070	ECOGRAFIA OBST�TRICA TRANSLUC�NCIA NUCAL 5	49,30
1150	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO P� 14	33,94
1160	ULTRA-SONOGRAFIA REGI�O CERVICAL 23	33,94
1180	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA 4	33,94
1280	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR 4	33,94
1370	ULTRA-SONOGRAFIA DE GL�TEO 18	33,94
1430	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGI�O POPL�TEA 5	33,94



1520	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA 5		30,86
1540	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO 7		33,94
1550	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA 17		33,94
1560	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR 3		30,86
1570	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO 5		33,94
1590	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL 3		33,94
1600	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL 27		33,94
1620	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO 5		33,94
1820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL 23		33,94
1860	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS 3		33,94
1830	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE 3		33,94
1850	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL 3		33,94
2430	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO 12		33,94
2440	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR 3		33,94
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO 538		33,94
205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	187	33,94
205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	42	33,94
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	125	33,94
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	96	33,94
205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	335	33,94
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	441	33,94
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	957	36,53
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	144	36,53
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1188	36,53
205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	3	33,94
205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	3	33,94
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA	3	57,22
205020119	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	82	134,68
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	954	116,08
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	679	131,99
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	218	47,00
205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	532	41,58
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	3	43,39

ANESTESIA E CONTRASTE

230	ANESTESIA (P/RESSONANCIA MAGNETICA)	30	183,31
1490	CONTRASTE	80	61,01

RESSONANCIA MAGNETICA

207010021	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	4	268,75
-----------	---	---	--------

J

207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVIS 20	268,75
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL 47	268,75
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA 159	268,75
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA 12	268,75
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO 69	268,75
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) 305	268,75
207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) 30	268,75
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURSICA 6	268,75
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX 3	268,75
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES 3	268,75
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR 16	268,75

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda a sábado.

Segunda a sexta: 7:00 às 18:00

Sábado: 8:00 às 12:00

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s): Clínica Santa Ana

Pato Branco, 30 de novembro de 2015.

(assinatura do representante legal)

10.791.819/0001-78

CLINICA DE RADIOLOGIA
SANTA ANA LTDA EPP

Rua Carlos Cerqueira, 350
85.501 140 PATO BRANCO PR

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 09/04/2015
DATASUS	Módulo Básico	Hora: 17:20
Competência: 03/2015	Estab : 6420389 - CLINICA RADIOLOGICA SANTA ANA - EEP	Versão: 3.1.20

DADOS OPERACIONAIS	INCLUSÃO <input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>
--------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO		Identificador da Situação do Estabelecimento	
PF	CNES	Tipo de Estabelecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Individual
PJ	6420389	22 - CONSULTORIO ISOLADO	<input type="checkbox"/> Mantido
		Sub-Tipo de Estabelecimento	<input type="checkbox"/> Terceiros

Nome Empresarial	CLINICA RADIOLOGICA SANTA ANA - EEP
------------------	-------------------------------------

Nome Fantasia	CLINICA RADIOLOGICA SANTA ANA - EEP
---------------	-------------------------------------

Logradouro	RUA CLARICE CERQUEIRA	Número	350
------------	-----------------------	--------	-----

Complemento	Bairro	CENTRO
-------------	--------	--------

Nome do Município	PATO BRANCO	CEP	85501140
-------------------	-------------	-----	----------

Cód. Município	UF	R. Saúde	Micro região	D. Sanit.	Mód. Assist.	Telefone
411850	PR	7				46 3027 1003

FAX	E-Mail	ressonanciasantaan@email.com
-----	--------	------------------------------

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO	CNPJ DA MANTENEDORA
10791819000178	

CARACTERIZAÇÃO

Esfera Administrativa	Natureza da Organização	Gestão
04-PRIVADA	07-EMPRESA PRIVADA	Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/>

Atividade de Ensino/Pesquisa	Atenção Básica	Média Complexidade	Internação	Alta Complexidade
04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
SADT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Retenção de Tributos	14-UNIDADE PRIVADA LUCRATIVA
----------------------	------------------------------

Fluxo da Clientela	03-A TENDIMENTO DE DEMANDA
--------------------	----------------------------

TURNO DE ATENDIMENTO	04-A TENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE
----------------------	--

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal	Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual	Data da Publicação

Conta-corrente	Banco	Agência	Número
	007	32832	775

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará	Data de Expedição	Órgão Expeditor
427	25/03/2010	<input type="checkbox"/> SES <input checked="" type="checkbox"/> SMS

Edna Cristina M. Lopes

Secretaria de Regulação, Avaliação e Controle

Port. 294/2013

Art. 1º, III, do Auditoria P. Eco.

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
	09/04/15		
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

000021
nalu

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 09/04/2015
DATASUS		Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar	Hora: 17:20
Competência: 03/2015		Estab : 6420389 - CLINICA RADIOLOGICA SANTA ANA - EEP	Versão: 3.1.20
IDENTIFICAÇÃO			
CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento		
6420389	CLINICA RADIOLOGICA SANTA ANA - EEP		
TIPO DO ESTABELECIMENTO			
22-CONSULTORIO ISOLADO			

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência	Quantidade	Leitos/Equipos
Ambulatório	Quantidade	Leitos/Equipos
15-CLINICAS BASICAS	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
16-CLINICAS ESPECIALIZADAS	<input type="text" value="9"/>	<input type="text" value="0"/>
Hospitalar - Centro Cirúrgico	Quantidade	Leitos/Equipos
Hospitalar - Centro Obstétrico	Quantidade	Leitos/Equipos

SERVIÇOS DE APOIO

01-SAME OU SPP-SERVICO DE PRONTUARIO DE PACIENTE Próprio

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Comissões e Outros

Nível de Hierarquia : 03-MEDIA - M2 E M3
Turno de Atendimento: 04-ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE

Liliana Cristina M. Lopes

Coordenadora Direção de Auditoria, Controle
e Avaliação de Qualidade
Port. 200/2015
S. Mun. de Auditoria P. Bco.

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
<i>[Assinatura]</i>	09/04/15		
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

IDENTIFICAÇÃO

CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento
6420389	CLINICA RADIOLOGICA SANTA ANA - EEP

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
<i>1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem</i>			
12-RESSONANCIA MAGNETICA	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
15-ULTRASSOM CONVENCIONAL	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
13-ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
14-ULTRASSOM ECOGRAFO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
<i>2-Equipamentos de Infra-Estrutura</i>			
21-CONTROLE AMBIENTAL/ARCONDICIONADO CENTRAL	<input type="text" value="4"/>	<input type="text" value="4"/>	SUS
<i>3-Equipamentos por Métodos Ópticos</i>			
<i>4-Equipamentos por Métodos Gráficos</i>			
<i>5-Equipamentos para Manutenção da Vida</i>			
<i>6-Outros Equipamentos</i>			
<i>7-Equipamentos de Odontologia</i>			
<i>8-Equipamentos de Audiologia</i>			
<i>Coleta Seletiva de Rejeitos / Resíduos</i>			
01-RESIDUOS BIOLOGICOS			
04-RESIDUOS COMUNS			

Edna Cristina M. Lopes

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor(a) da Unidade Avaliação e Regulação Port. 28720/15	Data 09/04/15	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000023
nalu

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP**
CNPJ: 10.791.819/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:54:44 do dia 15/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2016.

Código de controle da certidão: **6B28.BFDE.3976.86BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000024
nalu



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10791819/0001-78

Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA

Endereço: R CLARICE SOARES CERQUEIRA 350 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2016 a 10/02/2016

Certificação Número: 2016011204480464674430

Informação obtida em 12/01/2016, às 10:27:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.791.819/0001-78
Certidão n°: 180632896/2015
Expedição: 27/10/2015, às 16:47:05
Validade: 23/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.791.819/0001-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

A Empresa Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.791.819/0001-78, com sede na Rua Clarice Soares Cerqueira, 350 – Centro – CEP 85501-140, na cidade de Pato Branco – PR, telefone 30271003. Declara que, não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 30 de novembro de 2015



(assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 30 de novembro de 2015.



(assinatura do representante legal)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.767.858 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/SET/2011

NOME: ADRIANA CORRÊA GERESA

FILIAÇÃO: ANTONIO JOSÉ CORRÊA
ROBELIA DA SILVA CORRÊA

NATURALIDADE: TUBARÃO SC DATA DE NASCIMENTO: 13/FEV/1969

DOC. ORIGEM: CERT. CAS. 12759 LV/B-43 FL.2
CART. SAMARA PATO BRANCO

CPF: 134.625.290-13

Eng.º Azevedo Dardos Pavei
Perito Criminal
Matr. 167.676-8 - SSP/SC

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOUS

SELO FUNDIÁRIO

TABELA IDENTIFICADORA

FH 03/08/2016

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO SARA ELISA LEITA Juramentada

1 JAN. 2016

Arquivista Notarial
Sara Eliza Leita
Rua Coronato Paracena
Caramuru 337
PATO BRANCO PR

[Handwritten notes and scribbles on the left side of the page]

0000283
natali

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: ADRIANA CORRÊA CERESA
 CRM/UF: 025529/PR

FILIAÇÃO: ANTONIO JOSÉ CORRÊA
 ROBELIA DA SILVA CORRÊA

DATA DE INSCRIÇÃO: 21/05/2013

Adriana Ceresa
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 554.625.290-15
 RG/ÓRGÃO EMISSOR: 6767858/SESP-SC

TÍTULO DE ELEITOR: 050290010400
 SEÇÃO: 048
 ZONA: 010

DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1969
 NATURALIDADE: PUBARÃO-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 17/06/2013

0079033

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

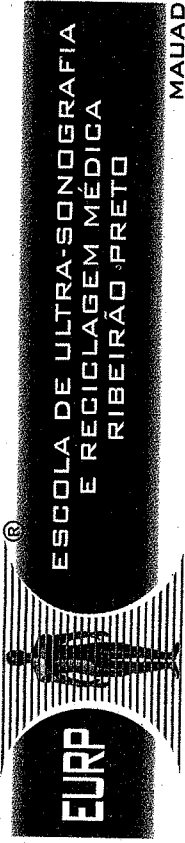
VALIDA COM PROVA DE IDENTIDADE PARAGUAI QUE LER E FEITO DE ACORDO COM A LEI 6.251/75

SELO
TABELIONATO
NOTAS
FHH75414

Serventia Notarial
 Segundo Ofício
 Tabelionato Paracena
 Rua Caramuru 327
 TO BRANCO - PR

07 JAN. 2016

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 ROSEMAR ARGENTA DALLAGNOL
 Juramentada



Certificado

Certificamos que a

*Dra. **Adriana Corrêa***

concluiu o Curso de Ultra-Sonografia do Músculo-esquelético

ministrado no período de 23 a 27 de agosto de 2004,

com carga horária de 50 horas.

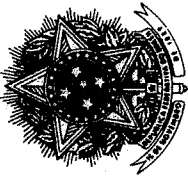
Ribeirão Preto, 27 de agosto de 2004.

Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor da EURP

Dr. Jorge Garcia
Coordenador do Curso

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 07/10/11/16
Ass: *[Signature]*

000029
rolu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
 FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE

O Diretor da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 30 de novembro de 1993, e o termo de colação de Grau de Médico, em 10 de dezembro de 1993, confere o título de

Médico

a

Adriana Corrêa

brasileira, nascida a 13 de fevereiro de 1969, em Tubarão, Santa Catarina, carteira de identidade n.º 6040344977-SSP/RS, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

MSB
 DATA: 02/12/1993
 CONFERE COM O ORIGINAL

Cecilia May Leung
 DIRETOR

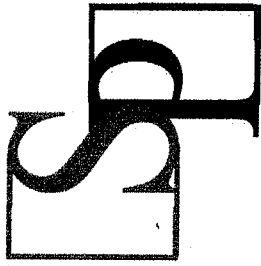
[Assinatura]

DIPLOMADO

Porto Alegre, 10 de dezembro de 1993.
[Assinatura]
 SECRETARIO

000030

~~000020~~



FUNDAÇÃO
SAINT PASTOUS

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 03/10/11/2006
ASS: [Signature]

Serdil
R A D I O L O G I A

Certificado

Certificamos que Dr^o. Adriana Corrêa realizou Estágio Residência na Clínica Serdil, em Diagnóstico por Imagem, com treinamento em todas as áreas englobadas pela especialidade - Radiodiagnóstico Convencional, Ultra-sonografia, Tomografia Computadorizada, Mamografia, Ressonância Magnética e Densitometria Óssea, no período de 03/02/2004 a 31/12/2006, concluindo a carga horária total de 2.880 horas.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2006

97-Tabelloni

[Signature]

Dr. Rodrigo Dias Duarte
Presidente

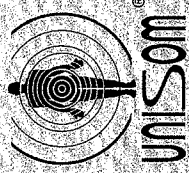
[Signature]

Dr. Adriana Corrêa
Estagiária

[Signature]

Dr. Dakir Lourenço Duarte
Presidente

000031
nalu



ESCOLA DE ULTRASSONOGRAFIA DO RIO DE JANEIRO®

Certificado

ASS. _____
DATA _____
CONTRE COM ORIGINAL

UNIFOM - Unidade de Estudos Ecográficos do Rio de Janeiro, outorga o presente certificado ao

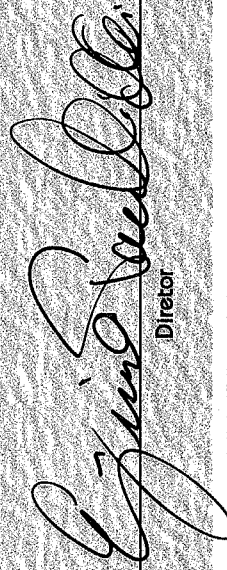
DRA. ADRIANA CORRÊA CERESA

pela conclusão do **CURSO DE BIOPSIA PROSTÁTICA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA,**

TRANSRETAL realizado no dia 10.10.15, com carga horária de 04 horas aula, sob a direção do

DR. EUGÊNIO PACELLI DE QUEIROZ AIRES.

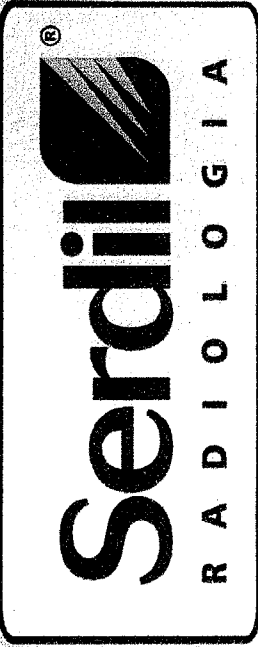
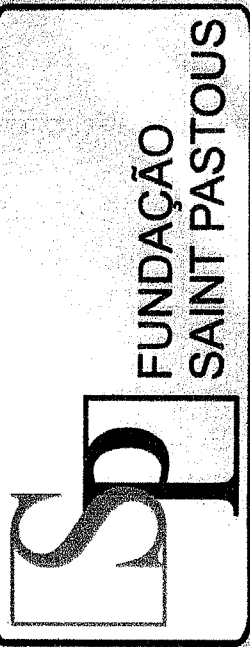
Em, 10 de Outubro de 2015


Diretor



Diplomado

000032
UNISOM



Certificado

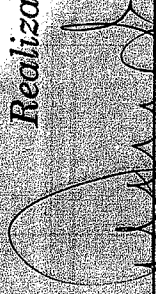
Conferido a *Dr^a. Adriana Corrêa*


por sua participação no *XXXIII Curso de Radiologia da Mama*
como *Professora Convidada*.

- Palestra: *Fatores de Risco*

- Carga Horária: *1h*

Realizado em *Porto Alegre, de 31 de março a 11 de abril de 2008.*


Dr. Fernando Alves Moreira
Presidente do CBR


Dr. Dakir Leorenço Duarte
Presidente da Fundação Saint Pastous

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: *07/01/16*
ASS: *KAYUMI*

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 03/01/12
ASS: MATA

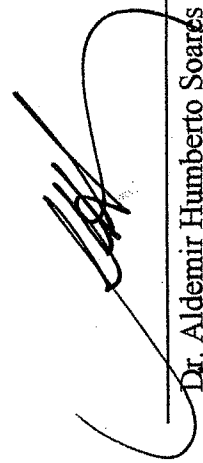
CERTIFICADO

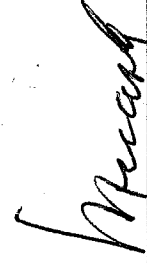
Conferido a Dr^a. Adriana Corrêa

por sua participação no XXI Curso de Radiologia da Mama

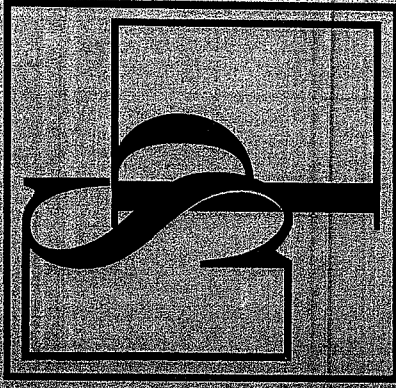
Carga Horária - 120h

realizado em Porto Alegre de 01 a 13 de abril de 2002


Dr. Aldemir Humberto Soares
Presidente do CBR


Dr. Dakir Lourenço Duarte
Presidente da Fundação Saint Pastous

FUNDAÇÃO



SAINT PASTOUS

000034
mahu



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da Associação Médica Brasileira
Av. Paulista, 37 - cj. 71 • São Paulo/SP • Cep: 01311-902
Telefone (11) 3372-4544 • Fax (11) 3285-1690 • e-mail: cbradiol@cbr.org.br • www.cbr.org.br

000035
natu



DECLARAÇÃO

Prezado (a) Dr (a). **ADRIANA CORREA**

Temos a grata satisfação de informar sua **APROVAÇÃO** na prova prática-oral do Exame de Suficiência do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, edição 2008, na área de **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, realizado em São Paulo, no dia 16 de agosto de 2008.

Informamos que o (a) prezado (a) colega, está apto (a) para receber o **TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**.

São Paulo, 15 de setembro de 2008.

Dr. Henrique Carrete Júnior
Presidente da Comissão de Admissão e Titulação

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 07/09/08
ASS.: natu

FUNDAÇÃO IRMÃO JOSÉ OTÃO
Centro de Preparação de Recursos Humanos
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PUCRS

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 07/01/96
ASS: *[Signature]*

CERTIFICADO

Certificamos que DRA ADRIANA CORREA

concluiu o **CURSO "ASPECTOS PREVENTIVOS DA RESPONSABILIDADE MÉDICA"**

Realizado de 06 de maio

07 de maio

com duração de 5 horas;

1996.

Porto Alegre, 07 de maio de _____

[Signature]
Presidente

[Signature]
Pró-Reitor de Extensão

[Signature]
Coordenadora

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

FACULDADE DE MEDICINA

HOSPITAL CÁS DA PUCRS

DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
SERVIÇO E DISCIPLINA DE OBSTETRÍCIA

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/03/94
M. M. M.

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA PUCRS, CERTIFICA QUE:
Adriana Correa

PARTICIPOU COMO ALUNA

DO CURSO "COMPLICAÇÕES MÉDICAS NA GRAVIDEZ", REALIZADO NOS DIAS 18 E 19 DE MARÇO DE 1994, EM PORTO ALEGRE, COM DURAÇÃO DE 06 HORAS, CONFORME PROGRAMA NO VERSO.

Porto Alegre,

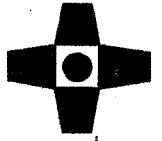
Prof. Gilberto Mucilo de Medeiros
Pró-Reitor de Extensão Universitária

Prof. Dr. José Miguel Chatkin
Coordenador dos Cursos de Extensão

Prof. Dr. Luis Carlos Bodanese
Diretor da Faculdade de Medicina - PUCRS

Prof. Dr. João Steibel
Coordenador de Curso

000037
M. M. M.



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 07/10/16
 ASS.: malu

CERTIFICADO

Certificamos que o Dr.(a) **ADRIANA CORREA**

cumpriu Programa de Residência Médica em **OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA**

da Faculdade de Medicina / Hospital São Lucas da Pontifícia Universidade Católica do

Rio Grande do Sul, no período de **01/01/94 a 31/12/95.**

Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - Ministério de Educação e Cultura, conforme parecer nº 20/94, processo nº 001762/90-68 de 09/09/94.

Certificado definitivo em tramitação na Comissão de Residência Médica do Ministério de Educação e Cultura / Brasília, D.F.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 1995.

SERVIÇO NOTARIAL

8º TABELIONATO - POA - RS
 AV. JOÃO PESSOA, 1494 - FONE: 223-1000

Reconheço semelhança a(s) firma(s) de
pro Miguel Chatkin.

Em testemunho da da verdade

Porto Alegre, 08 de dezembro de 1995;

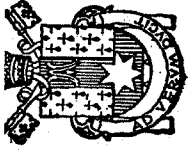
[Assinatura]
 Vera Maria Bastos Duarte de Albuquerque
 TABELIONA
 Agente Tomonori Kobama



[Assinatura]
 Prof. Dr. José Miguel Chatkin
 Coordenador da Comissão de
 Residência Médica



EMOLUMENTOS
1.00



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

HOSPITAL ^{SÃO} LUCAS DA PUCRS

FACULDADE DE MEDICINA

DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA EM CARDIOLOGIA
ENFOQUE ATUAL

07 a 11 de maio de 1990

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 27/01/99
Ass: [assinatura]

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA PUCRS, CERTIFICA QUE:

a Acad. ADRIANA CORREIA

PARTICIPOU COMO Aluna.

DO CURSO "DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA EM CARDIOLOGIA: ENFOQUE ATUAL", REALIZADO NO PERÍODO DE 07 a 11 DE MAIO DE 1990, EM PORTO ALEGRE, COM DURAÇÃO DE 10 HORAS, MINISTRADO POR ESPECIALISTAS DA ÁREA DE CARDIOLOGIA.

[assinatura]
Pró-Reitor de Extensão Universitária

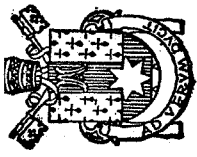
PORTO ALEGRE, 01 DE MAIO DE 1990

[assinatura]
Diretor da Faculdade de Medicina
José Torquato Severo
Diretor

[assinatura]
Coordenador do Curso

Fac. Medicina - PUC/RS

000039
haku



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

HOSPITAL SÃO DA PUCRS

FACULDADE DE MEDICINA

III JORNADA DE OBSTETRÍCIA
10 a 14 de setembro de 1990

ASS.: Valéria
DATA: 07/01/16
CONFERE COM ORIGINAL

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA PUCRS, CERTIFICA QUE:
a Acad. ADRIANA CORREA
PARTICIPOU COMO Membro efetivo.

DA "III JORNADA DE OBSTETRÍCIA", REALIZADA NO PERÍODO DE 10 A 14 DE SETEMBRO DE 1990, EM PORTO ALEGRE, COM DURAÇÃO DE 10 HORAS, MINISTRADO POR ESPECIALISTAS DA ÁREA DE OBSTETRÍCIA.

Pró-Reitor de Extensão Universitária

Diretor da Faculdade de Medicina

PORTO ALEGRE, 14 DE SETEMBRO DE 1990.

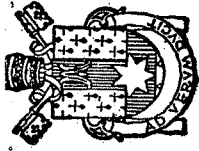
Coordenador do Curso

CORTESIA:

José Torquato Severo
Diretor
Fac. Medicina - PUC/RS

DANDO VIDA
À PESQUISA
SANDOZ

000040
nalu



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

HOSPITAL ~~UNIVERSITÁRIO~~ DA PUCRS

FACULDADE DE MEDICINA

VI CURSO DE ELETROCARDIOGRAFIA CLÍNICA

21 de Outubro a 21 de Novembro de 1991

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA PUCRS, CERTIFICA QUE:

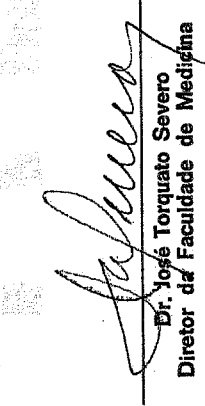
ADRIANA CORRÊA

PARTICIPOU COMO Aluna.

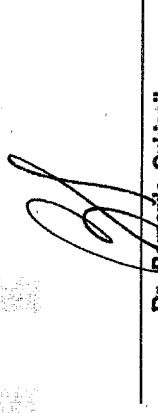
DO VI CURSO DE "ELETROCARDIOGRAFIA CLÍNICA" REALIZADO DE 21 DE OUTUBRO A 21 DE NOVEMBRO, EM PORTO ALEGRE, COM DURAÇÃO DE 24 HORAS, MINISTRADO POR PROFESSORES DA DISCIPLINA DE CARDIOLOGIA DA FAC. DE MEDICINA DA PUCRS.



Ir. Elvo Clemente
Pró-Reitor de Extensão Universitária



Dr. José Torquato Severo
Diretor da Faculdade de Medicina



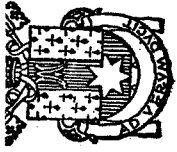
Dr. Bernardo Sukienik
Coordenador do Curso



Luiz Carlos Bodanese
Chefe do Serviço de Cardiologia

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/10/1991
ASS.: M.M.L.

000041
valu



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

HOSPITAL ^{SÃO} LUCAS DA PUCRS

FACULDADE DE MEDICINA

VI CURSO DE TOPODIAGNÓSTICO NEUROLÓGICO

28 de maio à 02 de junho de 1990

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 05/07/90
ASS.: *[Signature]*

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA PUCRS, CERTIFICA QUE:
a Acad. ADRIANA CORRÊA

PARTICIPOU COMO Aluna.

DO VI CURSO DE TOPODIAGNÓSTICO NEUROLÓGICO", REALIZADO NO PERÍODO DE 28 a 2 DE JUNHO DE 1990, EM PORTO ALEGRE, COM DURAÇÃO DE 12 HORAS, MINISTRADO POR ESPECIALISTAS DA ÁREA DE NEUROLOGIA, OBTENDO GRAU 80 (oitenta) NO TESTE DE APROVEITAMENTO.

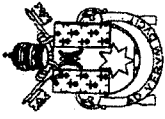
PORTO ALEGRE, 2 DE JUNHO DE 1990

[Signature]
Pró-Reitor de Extensão Universitária

[Signature]
Diretor da Faculdade de Medicina
José Torquato Severo
Diretor
Fac. Medicina - PUC/RS

[Signature]
Coordenador do Curso

000042
Nalu



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

HOSPITAL SÃO **LUCAS DA PUCRS**

FACULDADE DE MEDICINA

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 01/07/95
ASS: [assinatura]

COMPLICAÇÕES OBSTÉTRICAS COM RISCO DE VIDA CERTIFICADO DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária da PUCRS, certifica que: ADRIANA CORRÊA

participou como MEMBRO EFETIVO

do **CURSO COMPLICAÇÕES OBSTÉTRICAS COM RISCO DE VIDA**, realizado no período de 29/06/95 a 01/07/95 em Porto Alegre, RS, com duração de 7 horas, conforme programa no verso.

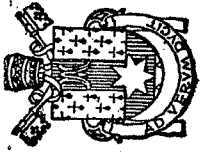
Porto Alegre, 01 de julho de 1995.

Prof. Dr. Gilberto Mucilo de Medeiros
Pró-Reitor de Extensão Universitária

Prof. Dr. Luiz-Carlos Bedanese
Diretor da Faculdade de Medicina

Profa. Dra. Letícia Germany Paula
Coordenadora do Curso

000043
mali



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

HOSPITAL ^{SAR} LUCAS DA PUCRS

FACULDADE DE MEDICINA

QUEIXAS COMUNS EM GINECOLOGIA

4, 5, 11 e 12 de junho de 1990

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA PUCRS, CERTIFICA QUE:

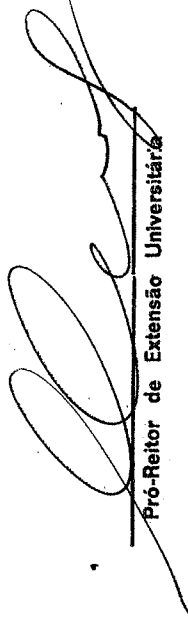
a Acad. ADRIANA CORRÊA

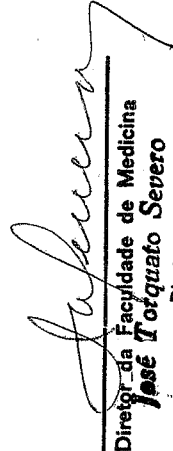
PARTICIPOU COMO Aluna.

DO CURSO "QUEIXAS COMUNS EM GINECOLOGIA", REALIZADO NO PERÍODO DE 4 a 12 DE JUNHO DE 1990, EM PORTO ALEGRE, COM DURAÇÃO DE 8 HORAS, MINISTRADO POR ESPECIALISTAS DA ÁREA DE GINECOLOGIA.

CONFERE SE O ORIGINAL
DATA: 07/06/1990
ASS: MALU

PORTO ALEGRE, 12 DE JUNHO 1990


Pro-Reitor de Extensão Universitária


Diretor da Faculdade de Medicina
José Torquato Severo
Diretor

Coordenador do Curso

Fac. Medicina - FUC/RS

000045
malu

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO RIO GRANDE SUL
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
HOSPITAL PADRE JEREMIAS

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 07/11/99
LUCAS ASS.

Certificado

Certifico que

Adriana Correa

concluiu o Primeiro Curso Elementar de Ecografia em Tocoginecologia, levado a efeito de 14 de outubro de 1999 a 16 de dezembro de 1999, com 40 horas.

Porto Alegre, 16 de Dezembro de 1999



Prof. Dr. Ivo Behle

Coordenador Setor Obstetria



Dr. Roberto B. Benevise

Diretor Hospital Alvorada

000046
valor

Cursos de Especialização Documenta

CERTIFICADO


Certificamos que **Dra. Adriana Corrêa**

participou das atividades teóricas e práticas do Curso de Especialização em Ressonância Magnética, no período de **24/04/2006** a **19/05/2006**, em um total de **160** horas.

Equipe de Profissionais - Dr. Mauro José Brandão da Costa - Dra. Cecília H. Almeida Prado

Dr. Rodrigo Teixeira Vena - Dr. Márcio de Castro e Silva - Sérgio Rocha

Ribeirão Preto, **19** de **Maio** de **2006**


Dr. Aloísio Passos Abud
Diretor Geral


Dr. Mauro J. Brandão da Costa
Coordenador do Curso

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 07/05/06
ASS: [illegible]

000047
nalu

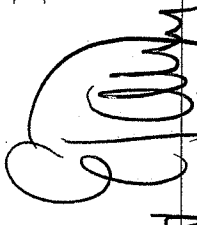
Cursos de Especialização Documenta

CERTIFICADO

Certificamos que **Dra. Adriana Corrêa**

participou das atividades teóricas e práticas do Curso de Tomografia
Computadorizada Convencional e Espiral no período de **15/08/2005 a 09/09/2005**,
em um total de **160** horas.

Equipe de Profissionais - Dr. Mauro José Brandão da Costa - Dra. Cecília H. Almeida Prado, Dr. Rodrigo Teixeira Vena,
Dr. Márcio de Castro e Silva - Dr. Cláudio Beneditini Laguna - Dr. Renato da Silva Faria - Dr. Luiz Mario P. L. Labadessa



Dr. Aloísio Russo Abud
Diretor Geral

Ribeirão Preto, **9** de **Setembro** de **2005**



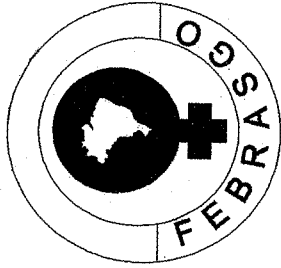
Dr. Mauro J. Brandão da Costa
Coordenador do Curso

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 02/09/16
ASS.: MPTM

000048
malu

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS SOCIEDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA




CONFEREM A

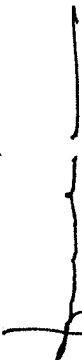
ADRIANA CORREA

*o Título de Habilitação em
Ultra-sonografia na área de Ginecologia e Obstetrícia*

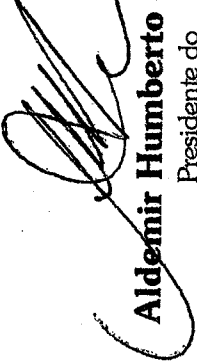
REG. Nº001/99


Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1999.


Edmund Chada Baracat
Presidente da
FEBRASGO


Jacob Arkader
Secretário Executivo da
FEBRASGO

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 07/01/1999
ASS: [Signature]


Aldemir Humberto Soares
Presidente do
Colégio Brasileiro de Radiologia


Luiz Karpovas
Secretário Executivo do
Colégio Brasileiro de Radiologia

000049
nalu



CERTIFICADO

Certificamos que a **Dra. Adriana Corrêa**

Frequentou regularmente o "Curso de Tomografia Computadorizada Módulos de Sistema Nervoso Central/Cabeça e Pescoço e Medicina interna realizados no período de 28/07/2008 a 15/08/2008 com carga horária de: 180 horas.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/07/2008
ASS: [Signature]

Ribeirão Preto, 29 de Agosto de 2008.

Dr. Clóvis Simão Frad
CRM-TT.065



CERTIFICADO

Certificamos que **ADRIANA CORREA**

participou do **Curso de Ressonância Magnética em Ortopedia – Módulo Joe**
Curso organizado pelo Instituto Fleury nos dias 22 e 23/09/2007 com carga horária de 15 horas.

Dra. Maria Lúcia G. G. Ferraz
Diretora Presidente
Instituto Fleury

Dr. Abdalla Youssef Skaf
Setor de Imagem
Fleury – Medicina e Saúde

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 02/10/2007
ASS: [illegible]



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Resolução CFM n.º 1286/89, certifica que registrou no livro n.º 025 folhas 10447 sob o n.º 10447 a qualificação do médico

ADRIANA CORREA

na especialidade de **OBSTETRICIA**
 com validade indeterminada.

Porto Alegre, 30 de Janeiro de 1996.

 PRESIDENTE
 Dr. Marco Antonio Becker
 Presidente do CFM-RS

 SECRETÁRIO
 Dr. Cláudio Balduino Couto Franzen - Presidente do CFM-RS

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 02/01/16
 ASS: [assinatura]



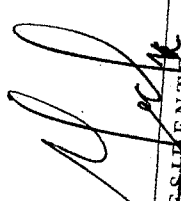
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CERTIFICADO

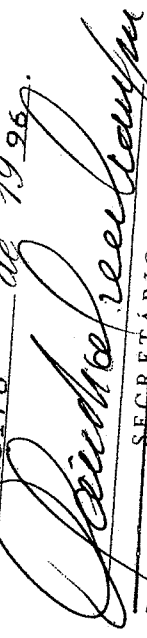
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Resolução CFM n.º 1286/89, certifica que registrou no livro n.º 025 folhas 10446 sob o n.º 10446 a qualificação do médico


ADRIANA CORREA

na especialidade de GINECOLOGIA

com validade indeterminada.


PRESIDENTE
Dr. Marco Antônio Becker
Presidente do CREMERS

Porto Alegre, 30 de Janeiro de 1996.

SECRETÁRIO
Dr. Cláudio Balduino Souto Franzen - CREMERS n.º 5242
1.º Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 07/01/96
ASS: 

000054
nalu

DIAGNOSIS

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 07/01/16
ASS. Nalu

CERTIFICADO


*Certificamos que a Dra. Adriana Corrêa
concluiu o curso de*

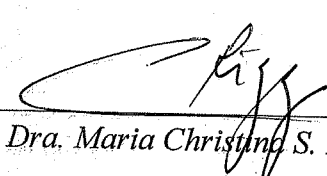
ULTRA-SONOGRAFIA EM MEDICINA INTERNA

*ministrado nesta Instituição
no período de 31 de março a 04 de abril de 2003
com carga horária de 60 horas.*

Ribeirão Preto, 04 de abril de 2003

RIBEIRÃO PRETO - SP - BRASIL


Prof. Dr. Luiz Antonio Bailão


Dra. Maria Christina S. Rizzi

DIAGNOSIS - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA.
Avenida Antônio Diederichsen, 679 - Jardim São Luís - CEP 14020-240 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil
Fone (16) 623-6322 - Fax 016) 623-5924 - E-mail: diagnosis@netsite.com.br - Homepage: www.diagnosis.com.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Adriana Correa Ceresa, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Clínica de Radiologia Santa Ana
- b) Unidade de Pronto Atendimento

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Médica radiologista

3. Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) 7:00 às 12:00, 13:00 às 15:50
- b) 16:00 às 20:00

4. Locais de trabalho: *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Clínica de Radiologia Santa Ana
- b) Unidade de Pronto Atendimento

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 30 de novembro de 2015.



(assinatura do profissional)

000056
mali

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
86131540

Vencimento
20/10/2015

Valor a Pagar
R\$ 334,86

CARLOS ALBERTO CERESA
R PARANA, 860 - AP 01 86288 27 333207

CEP: 86501074 PATO BRANCO - PR
CPF: 03693702924

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública Municipal: 46 30024348

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0860941970 - TRIFASICO Mes Referência: 10/2015

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido em dias	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
02/09/2015	01/10/2015	29 dias	1,00	390 kWh	13,45 kWh	01/10/2015
461	841	390 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 03/11/2015 RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO Mes 09/2015 Tensão Contratada: 127 / 220 volts

Realizado Mensal:	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Limite faixa adequada de Tensao:
5,43 h	2,00	4,07 h	3,11 h	122,80	117 - 133 / 202 - 231 volts
10,86 h	3,36				
21,73 h	6,72				

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
SET/15	323	16/09/2015	JUL/15	457	09/07/2015
AGO/15	587	21/08/2015			

Media 3 ultimos consumos: 465 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 94829 Serie B
Emitida em 01/10/2015

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	390	0,745871	290,89	290,89	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			26,59	26,59	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				19,80		
04 CRED VIOL META CONT				-2,42		
Base de Calculo do ICMS: 317,48				Valor ICMS: 92,06	Valor Total da Nota Fiscal: 334,86	

Composicao dos Valores

Energia	127,97
Distribuicao	48,23
Transmissao	7,64
Tributos	107,94
Encargos	24,70
TOTAL	317,48

Reservado ao Fisco
C77C.807D.62D3.B662.2DEE.61D3.3152.38F5

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 15,88, CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band.Tarif.: Vermelha:03/09-01/10

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 20/10/2015 Valor a pagar: R\$ 334,86

Controle 01-20152613314598-30 Numero de Identificacao 86131540 Mes 10/2015 FS [1.7.55.0]



000057
mali

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 473

Data da Inscrição: 20/01/2009

Data da Renovação: 11/01/2016

Válido Até: 11/01/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social: CFL: Clínicas Integradas S/C Ltda. **Data do Cadastro:** 09/01/2013
Código: 883 **Ativ.Econ.:** 8630502 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Rua Silvio Vidal, 67, Anexo Hospital
Bairro: Centro **e-mail:**
Cidade: Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil
C.E.P.: 85505-010 **Telefone:** 4632258354 **Fax:** 46
CNPJ: 09.573.662/0001-25 **Inscr. Estadual:** Isenta-PR **Inscr. Municipal:** 261542
Responsável: Leandro Paes Leme Peyneau **Identificação:** RG: 067073015

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
96	Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e procedimentos cirúrgicos

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2602	09/09/2015	30/07/2016
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	287/2008	12/06/2008	
BALANÇO PATRIMONIAL	99200079	31/12/2014	30/04/2016
C.N.P.J.	09.573.662/0001-25	23/05/2008	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	82C5.0404.FC9E.C63E	30/11/2015	28/05/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	014019850-95	01/12/2015	30/03/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0033649/2015	30/11/2015	29/02/2016
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	201713977/2015	01/12/2015	28/05/2016
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	27/11/2015	27/05/2016
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	5981514	05/09/2008	
CONTRATO SOCIAL	0001343/04	16/06/2011	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	s/n	01/12/2015	01/12/2016
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	s/n	01/12/2015	01/12/2016
F.G.T.S	2016010501405286637619	11/01/2016	03/02/2016
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	02/12/2015	02/06/2016
Requerimento Credenciamento	s/n	01/12/2015	01/12/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 11 de Janeiro de 2016


Scheila Priscila Pagnoncelli

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do Edital de Credenciamento 003 /2015.

Nome: CFL – Clínicas Integradas S/C LTDA

Telefone: 46 32258354 e-mail: leandropeyneau@yahoo.com.br

Endereço Comercial: Rua: Silvio Vidal nº 67 – Anexo ao Hospital São Lucas

CEP: 85.505-010 Cidade: Pato Branco Estado: PR

C.N.P.J: 09.573.662/0001-25 Inscr. Estadual: Isenta

Inscr. Municipal: 261542

Banco: Uniprime (099) **Ag:** 0495 -2 **Conta Corrente** n. °473995

Profissional que executará os serviços: Dr. Leandro Paes Leme Peyneau

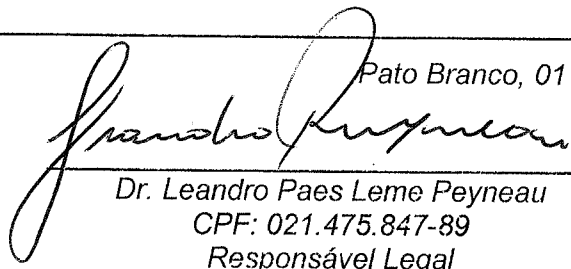
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM PR 24833

Procedimentos

Código	Descrição
0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA 180
0301010072	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA 36,67

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: SEGUNDA E SEXTA- FEIRA AS 13:00 HRS → *CONFIRMAR*

Pato Branco, 01 de Dezembro de 2015.


Dr. Leandro Paes Leme Peyneau
CPF: 021.475.847-89
Responsável Legal

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE1/12/2015
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 5/9/2008 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 4/11/2015				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
CFL CLINICAS INTEGRADAS		5981514	09573662000125	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
CFL CLINICAS INTEGRADAS S C LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA TOCANTINS		2320		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	85505010	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	1
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	5

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS	1	1	SIM
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	1	1	SIM
MICROSCOPIO CIRURGICO	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde. / Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0

Serviços de Apoio

Serviço:

S.A.M.E. OU S.P.P. (SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)

Característica:

PROPRIO

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO				
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
			SIM	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:	
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CFL - CLINICAS INTEGRADAS S/C LTDA - ME
CNPJ: 09.573.662/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 21:58:22 do dia 30/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2016.

Código de controle da certidão: **82C5.0404.FC9E.C63E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000062
natu



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09573662/0001-25
Razão Social: CFL CLINICAS INTEGRADAS S C LTDA
Endereço: RUA DR SILVIO VIDAL 67 EDIF HOSP SAO LUCAS / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

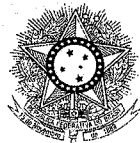
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2016 a 03/02/2016

Certificação Número: 2016010501405286637619

Informação obtida em 11/01/2016, às 09:21:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CFL - CLINICAS INTEGRADAS S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.573.662/0001-25
Certidão n°: 201713977/2015
Expedição: 01/12/2015, às 13:46:26
Validade: 28/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CFL - CLINICAS INTEGRADAS S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.573.662/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a *CFL – Clínicas Integradas S/C LTDA* não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 01 de Dezembro de 2015.



Dr. Leandro Paes Leme Peyneau
CPF: 021.475.847-89
Responsável Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

CFL – Clínicas Integradas S/C Ltda.

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público n.º 003/2015:

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
4. Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 01 de Dezembro de 2015.


Dr. Leandro Paes Leme Peyneau
CPF: 021.475.847-89
Responsável Legal

000066
vale



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CÍVIL: 06.707.301-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/12/1999

NOME: LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

FILIAÇÃO: ALFREDO RISSO PEYNEAU

ANADETE MARIA PAES LEME PEYNEAU

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO: 30/12/1976

DOC. ORIGEM: C. NASC LIV 643 FLS 52

TERM 5222 C 5 RIO DE JANEIRO RJ

CPE: 021.475.847-89

0715

0005 2VIA

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 09/12/15
 ASS: *Silva*

000067
malu

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

CRM Nº
24833

DATA DE INSCRIÇÃO
23/01/2008

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
30/12/1976

Leandro Paes Leme Peyneau

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
ALFREDO RISSO PEYNEAU

ANADETE MARIA PAES LEME PEYNEAU

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

RG
06.707.301-5/SSP-RJ

DATA DE EXPEDIÇÃO
15/12/1999

TÍTULO DE ELEITOR
00095652080361

SEÇÃO
0205

ZONA
073

CPF
02147584789

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 18/11/2010

Carla

ASSINATURA DO PRESIDENTE

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELONATO NOVAES

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento Apresentado em

Em test. da verificação

Pato Branco 05 MAR. 2013

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelonato de Notas
Rua Tapajós, 50 Pato Branco Paraná
85501-030 Fone (46) 3226-4452

SELO FUMAPEN

TABELONATO DE NOTAS

ENB61052

CONFERE COM O ORIGINAL


DATA: 09/12/15

ASS: *S. S. S.*

000068
nalu

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
GRUPO DE IDENTIDADE DE MÉDICO
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

[Handwritten Signature]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 09/12/15

ASS.: S. Nalu



DECL. N.º 78/2008 - CQP

DECLARAÇÃO

Declaramos que o **DR. LEANDRO PAES LEME PEYNEAU - CRM 24.833** está cadastrado neste Conselho, na especialidade de **CIRURGIA GERAL - Área de Atuação: CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA**, através de abertura de ficha, decorrente de registro efetuado no **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro**, livro 038, folha 14879, em 10/02/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 02 de julho de 2008.

CONS.º HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES

Secretário Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 09/12/15
ASS.: Silvia



000070
nalu

000065

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná,
de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina,
certifica que registrou no livro n.º 31, sob o n.º 15292, a qualificação do
médico

DR. LEANDRO PAES LEME PEYNEAU

na especialidade de

UROLOGIA

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELA DE NOTAS DE ENES 1046

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____
Apresentado Dou. fé. _____
Em test.º _____ da verdade

Em: 05 MAR. 2013 PR

DEBRYA V. NOVAES SPRUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5455
85501-030 Pato Branco Paraná

Curitiba, 11 de fevereiro de 2008.

Gerson Z. Martins
GERSON ZAFALON MARTINS
PRESIDENTE

Hélcio Bertolozzi Soares
HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO GERAL

Nº 008836



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em

vista a conclusão do Curso de Medicina

em dezembro de 2001

, confere o título de Médico

a **Leandro Paes Leme Payneau**

identidade 06707301-5 - DIC/RJ

, nacionalidade brasileira

natural de Rio de Janeiro

, nascido a 30 de dezembro de 1976

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2001

André Wain
DIRETOR

Luiz Freire
REITOR

DIPLOMADO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento.
Em test.º

SELO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

05 MAR. 2013 14:18 PR

TABELA DE VALORES
DUNYA V. NOVAES-SCHUCHOWSKI - FORTALEÇA DE
RUA TAPAJÓS, 50 - FORTALEÇA DE
86501-030 - PÁLIO BRANCO
ENR681049

OFÍCIO DE NOTAS
LIONATO NOVAES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Dr. Leandro Paes Leme Peyneau* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

- 1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*
 - a) HRS – HOPITAL REGIONAL DO SUDOESTE
 - b) PREFEITURA DO VERÊ
 - c) ARSS - FRANCISCO BELTRÃO

- 2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*
 - a) PLANTAO DE UTI
 - b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM UROLOGIA
 - c) ATENDIMENTO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE BIOPSIA DE PROSTATA

- 3. Horários ou compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*
 - a) QUARTA-FEIRA - MANHÃ, TARDE E NOITE
 - b) Segunda feira - manha

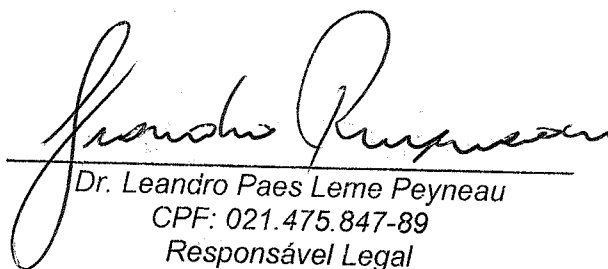
- 4. Locais de trabalho:** *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

Centro regional de especialidades em Francisco Beltrão

 - a) HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE
 - b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO VERÊ
 - c) CRE – FRANCISCO BELTRÃO

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 01 de Dezembro de 2015.



Dr. Leandro Paes Leme Peyneau
CPF: 021.475.847-89
Responsável Legal

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Piazzetta, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

PARANÁ
CONTRATO DE ENERGIA

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
95685855
Vencimento
13/12/2015
Valor a Pagar
R\$ 639,07

LEANDRO PAES LEME PEYNEAU
R PRUDENCIO ALVES OLIVEIRA, 11 - LT 16 PROVISORIA
CEP: 86604690
CPF: 02147684789
PATO BRANCO - PR

000073
malu

Responsabilidade da Manutenção do Equipamento de Proteção Individual: 639021318
Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0333259652 - TRIFASICO / 0333269652 - TRIFASICO Mes Referência: 11/2015

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medida	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
22/10/2015	20/11/2015	29 dias	1,00	733 kWh	25,28 kWh	20/11/2015
1447	2180	733 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 22/12/2015

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO Mes 09/2015 Tensão Contratada: FS [1.7.65.0]

Realizado Mensal:	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada:
Limite Mensal:	1,85 h	1,00	1,85 h	129,28	127 / 220 volts
Limite Trimestral:	5,43 h	3,36	3,11 h		Limite faixa adequada de Tensão:
Limite Anual:	10,86 h	6,72			117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
OUT/15	654	27/10/2015	AGO/15	141	25/08/2015
SET/15	618	05/10/2015			

Media 3 ultimos consumos: 471 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETTRICA no. 3340337 Serie B
Emitida em 20/11/2015

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	733	0,763437	559,60	559,60	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			51,15	51,15	29,00%
03 CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPI				28,32		
Base de Calculo do ICMS:	610,76	Valor ICMS:	177,11	Valor Total da Nota Fiscal:	639,07	

Composicao dos Valores:
Energia 240,60
Distribuicao 92,63
Transmissao 14,37
Tributos 216,92
Encargos 46,43
TOTAL 610,76

Reservado ao Fisco
FC39.12D4.E502.804F.EED7.9412.70C0.BD1A

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 39,91, CONFORME RES. ANEEL 93/2006.
FATOR DE POTENCIA - 96,74
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
A PARTIR DE 01/11/2015 - PIS/PASEP 1,29% E COFINS 6,91%.
Periodos Band Tarif.: Vermelha: 23/10-20/11

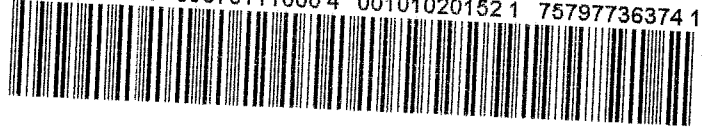
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 09/12/15
ASS.: Silveira

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 13/12/2015 Valor a pagar: R\$ 639,07

Controle 01-20152757977363-74 Numero de identificação 95685855 Mes 11/2015 FS [1.7.65.0]

83680000006 6 39070111000 4 00101020152 1 75797736374 1



000074
malu

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 27

Data da Inscrição: 19/01/2007	Data da Renovação: 13/01/2016	Válido Até: 13/01/2017
-------------------------------	-------------------------------	------------------------

DADOS GERAIS:

Razão Social: Clínica Médica São João Ltda.	Data do Cadastro: 09/01/2013
Código: 298 Ativ.Econ.: 8630503	Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Presidente Dutra, 3925	
Bairro: Centro	e-mail: wbiesek@cardiol.br
Cidade: Chopinzinho	Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85560-000	Telefone: 4632428585 Fax: 4632428585
CNPJ: 04.920.981/0001-46	Inscr. Estadual: Isenta-PR Inscr. Municipal: 5614
Responsável: VALMIR CARLOS BIESEK	Identificação: RG: 1039690043
Outras Informações:	

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
123	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	20/2015	01/12/2015	01/12/2016
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	019/2002	27/11/2015	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2014	30/04/2016
C.N.P.J.	04.920.981/0001-46	05/03/2002	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	5E4C.2968.A59B.AF7A	27/11/2015	25/05/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	014006297-11	27/11/2015	26/03/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	829/2015	27/11/2015	27/01/2016
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	200286576/2015	27/11/2015	24/05/2016
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	27/11/2015	27/06/2016
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	7872534	04/12/2015	
CONTRATO SOCIAL	23281	05/03/2002	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	s/n	07/12/2015	07/12/2016
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	07/12/2015	07/12/2016
F.G.T.S	2016010705492825156034	07/01/2016	05/02/2016
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	27/11/2015	27/06/2016
Requerimento Credenciamento	s/n	07/12/2015	07/12/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 13 de Janeiro de 2016

Scheila Priscila Pagnoncelli

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Clínica Médica São João Ltda.
Telefone: (46) 3242 8585 e-mail: wbiesek@cardiol.br
Endereço Comercial: Rua Presidente Dutra, 3925
Cep: 85.560-000 Cidade: Chopinzinho Estado: Paraná
C.N.P.J.: 04.920.981/0001-46 Insc. Estadual: Isenta
Insc. Municipal: 5614
Banco do Brasil Ag: 1356-0 Conta Corrente: 7652-X
Profissional que executará os serviços: Dr. Valmir Carlos Biesek
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 18.592/PR

Procedimentos:

0301010072 Consulta Médica em Cardiologia 245
0211020036 Eletrocardiograma 2000 500
0211020060 Teste de Esforço/ Teste ergométrico. 600 500

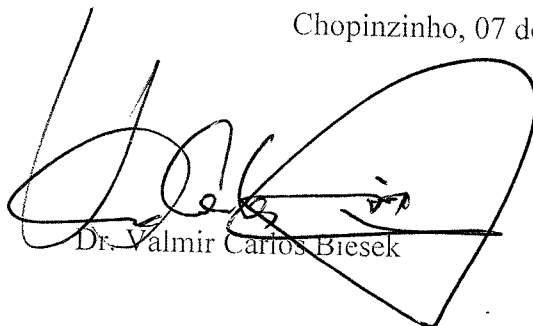
Dias:

2ª, 3ª, 4ª e 5ª

Horário:

07:00 às 09:00

Chopinzinho, 07 de Dezembro de 2015.



Dr. Valmir Carlos Biesek

000076
mau

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

4/12/2015
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE NÚMERO CNES

Dados Preenchidos	
Número CNES	7872534
Estabelecimento:	CLINICA MEDICA SAO JOAO
Nome Empresarial:	CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP
Município:	412480
CNPJ:	04920981000146
Situação:	INDIVIDUAL

ATENÇÃO:

O número gerado somente estará vigorando, quando a referida FCES - Ficha de Cadastramento de Estabelecimento de Saúde, tiver sido recebida pelo DATASUS. Em caso da mesma não ser recebida em até 30 dias, o número estará expirado.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000077
nalu

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP**
CNPJ: **04.920.981/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:40:22 do dia 27/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2016.

Código de controle da certidão: **5E4C.2968.A59B.AF7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000078
malu



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04920981/0001-46
Razão Social: CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 3925 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

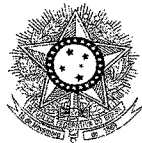
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2016 a 05/02/2016

Certificação Número: 2016010705492825156034

Informação obtida em 12/01/2016, às 10:47:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.920.981/0001-46
Certidão nº: 200286576/2015
Expedição: 27/11/2015, às 13:47:23
Validade: 24/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.920.981/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

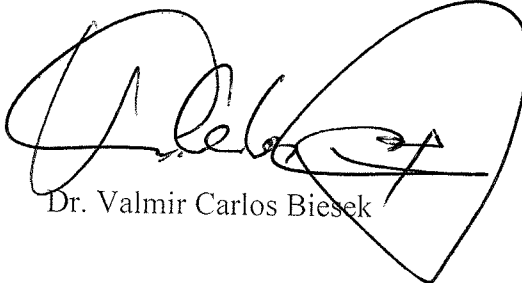
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a Clínica Médica São João Ltda., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Chopinzinho, 07 de Dezembro de 2015.



Dr. Valmir Carlos Biesek

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA.

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do art. 32 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

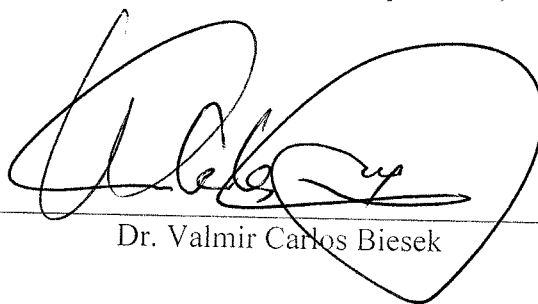
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4. Nos submetemos a qualquer decisão que a CONIMS venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos do critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 07 de Dezembro de 2015.



Dr. Valmir Carlos Biesek

280000
mali

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
648750910 87

NOME COMPLETO
VALDIR CARLOS BIESEK

ASSINATURA
Valdir Carlos Biesek

DATA DE NASCIMENTO
06.04.72

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 09/12/15
ASS: *at guu*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Valdir Carlos Biesek
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1009260043
19/03/1987

VALDIR CARLOS BIESEK

ANTÔNIO BIESEK

VALDIR CARLOS BIESEK

DATA DE NASCIMENTO: 06/04/1972

POSTO ORGEM: C NASC: 11698 PALM FILHO RS

PALM FILHO RS

11698 PALM FILHO RS

19/03/1987

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TIBUATÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA RECEITA FEDERAL DA RECEITA FEDERAL.

CAMBIO DO AGENTE EMISSOR

104/0495-7

24 MAI 1990

CEFF-RS

PELOTAS - RS

1010200-0

APROVADO POR INSCRIÇÃO NORMALIVA 300 SRFF

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ASSINATURA DO TITULAR

1010200-0

104/0495-7

24 MAI 1990

CEFF-RS

PELOTAS - RS

1010200-0


000083
mali

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/73

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA DO
 ESTADO DO PARANÁ

VALORES CARREGOS VALORES

DATA DE EMISSÃO: 08/05/2001
 DATA DE VENCIMENTO: 08/05/2002



[Signature]

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO
 FUNARPEN

TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 EXT87832

TABELIONATO AUGUSTIN
 AMILCAR AUGUSTIN Tabelião Substituto
 Av. XV de Novembro, 266 - CEP 86.870-400 - São João - PR
 São João 13 de 12 de 13 Parana

Carolina Augustin
 A presente fotocópia é fiel reprodução do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha de documento.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

[Signature]

PROFESSOR DE MEDICINA
 ESPECIALIDADE EM FISIATRIA

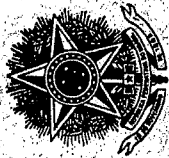
DATA DE EMISSÃO: 08/05/2001
 DATA DE VENCIMENTO: 08/05/2002

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

VALORES CARREGOS VALORES

[Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 09/12/13
 ASS.: sa mali



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 15 de Dezembro de 1995, confere o título de


MÉDICO

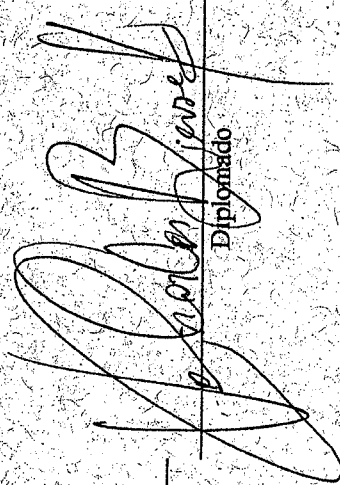
a

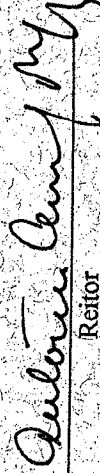
Valmir Carlos Biesek

Brasileiro, natural de Paim Filho - Rio Grande do Sul - nascido aos 06 dias do mês de Abril de 1972, portador da cédula de identidade n° 1039690043 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, 15 de Dezembro de 1995.


Diretor da Faculdade de Medicina


Diplomado


Reitor

CONFERE COM O ORIGINAL

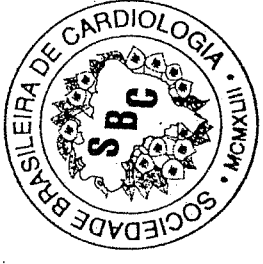
DATA 29/12/95
ASS. S. S. S.

000034
mdu

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Sociedade Brasileira de Cardiologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA

ao

Dr. Valmir Carlos Biesek

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 18 de setembro de 1999

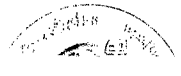
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 09/12/15
ASS: S. S. S.

Dr. Cleuses Vieira de Paiva
Presidente da AMB

Dr. Albenir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Gibson Soares Feitosa
Presidente da SBC

Dr. Exânoro Finoço Mesquita
1º Secretário da SBC



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Valmir Carlos Biesek apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadas:

- a) Centro Médico Chopinzinho
- b) Prefeitura Municipal de São João
- c) Policlínica Chopinzinho Ltda.

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) Médico
- b) Médico
- c) Médico

3. Horários ou compromissos de trabalho:

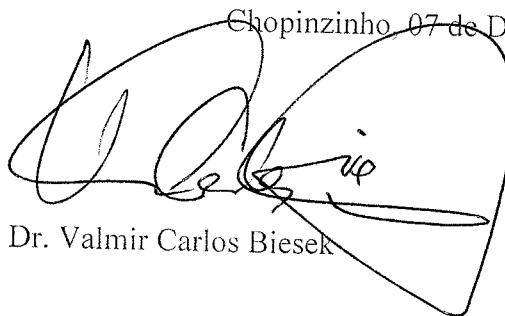
- a) 09:00 às 12:00
- b) 13:00 às 15:30
- c) 16:00 às 18:00

4. Locais de trabalho:

- a) Centro Médico Chopinzinho
- b) Posto de Saúde de São João
- c) Policlínica Chopinzinho Ltda.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho 07 de Dezembro de 2015.



Dr. Valmir Carlos Biesek

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: VALMIR CARLOS BIESEK MATRÍCULA: 2401.5700
 ENDEREÇO: R FIORAVANTE FERRI Nº LADO - Nº FRENTE: 3867
 CEP: 85.560-000 LOCAL: CHOPINZINHO
 ROTEIRO DE LEITURA: 075-01-15-075-38060 HIDRÔMETRO: 2-13S269280-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 014 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flóor	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	31	10	31	-	31	
Nº Amostras Realizadas	31	31	31	-	31	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	31	31	31	-	31	

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2014	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2015	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS: TX LIXO PREFEITURA VALORES: 6,52

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
RES Mínimo	10	AGUA	ESGOTO
De 11 a 30m3	6	4,58	30,54 24,43
			27,48 21,98

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 9,34

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

01/15	02/15	03/15	04/15	05/15	06/15	07/15	08/15	09/15	10/15	11/15
18	10	5	9	7	5	7	8	7	6	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
28	01/12/2015	278	294	16	12/2015

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: MEDIA DE CONSUMO/m3 ULTIMOS 5 MESES: 7 VENCIMENTO: 15/12/2015

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
04/01/2016	58,02	46,41	6,52	110,95

A SANEPAR DESEJA FELIZ NATAL E PROSPERO ANO NOVO. PARA BLOQUEIO DA TAXA DE LIXO, LIGUE 0800-200-0115.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO: 82620000001-4 10950109201-8 51215240157-0 00122015719-0



CTRL: 2401.5700.1215.7160

ROTEIRO: 075-01-15-075-38060

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2401.5700	12/2015 7 1	15/12/2015	110,95

AUTENTICAÇÃO NO VERSO: COMPROVANTE SANEPAR

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 09/12/15
 ASS: Silva

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 13 de Janeiro de 2016, às 08:38 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 624/2015, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 7/2016, Licitação nº 7/2016 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 13 de Janeiro de 2016

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Luciano Op. Santos - Presidente da Comissão de Licitação

Síbele Maria Piazza Inocêncio

Síbele M.P. Inocêncio - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa Moraes - Secretária

Adelciane Maria Rossini

Adelciane M. Rossini - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA OSVALDO ARANHA Nº 377, CENTRO, CEP 85.501.310.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO 007/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para Prestação de Serviços Médicos de Consulta em Atenção Especializada e Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia (SADT).

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 007/2016, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação

de serviços médicos de consulta em atenção especializada e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT).

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou serviços – fls. 02/05.
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fls.06/08.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl.09.
- 04) Ato do Gestor – fl.10
- 05) Parecer Contábil – fls. 11/12.
- 06) Justificativa de inexigibilidade de licitação – fls.13/15.
- 07) Certificado de registro cadastral – fls. 016/087
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 088.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos de consulta em atenção especializada e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT).

Cumprе analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante

dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é hipótese autorizadora da inexigibilidade.

Apesar de o credenciamento não possuir norma específica que o regre, na prática ele vem sendo muito utilizado e a doutrina já vem se posicionando a respeito, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento. (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).(grifos nossos).

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).


Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresas habilitada, conforme justificativa de fls. 13/15.

Pato Branco, 14 de janeiro de 2016.



Rodrigo Carvalho Polli
OAB/PR 41.403

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000094

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2016 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 7/2016
Data: 13/01/2016

Folha: 1/3

Fornecedor: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP
Endereço: Rua Clarice Cerqueira, 350
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 10.791.819/0001-78

Código: 1183

Inscrição Estadual: ISENTO

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	360,00	EXAM	0201010410 - Biopsia de Prostata (12-01-0448)
2	100,00	PRC	0201010470 - Biopsia de Tireoide ou Paratireoide (12-01-0449)
3	5,00	USG	00000090 - Ecografia de Pênis (12-01-9178)
4	449,00	EXAM	00802060 - ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA (12-01-0904)
5	5,00	EXAM	00802070 - ECOGRAFIA OBSTETRICA TRANSLUCENCIA NUCAL (12-01-0905)
6	21,00	USG	00001150 - Ultra-Sonografia de Partes Moles do Pé (12-01-9287)
7	36,00	USG	00001160 - Ultra-Sonografia Região Cervical (12-01-0292)
8	10,00	USG	00001180 - Ultra-Sonografia de Musculatura da Coxa (12-01-0496)
9	10,00	USG	00001280 - Ecografia de Coluna Lombar (12-01-9008)
10	22,00	USG	00001370 - Ultra-Sonografia de Glúteo (12-01-9179)
11	5,00	USG	00001430 - Ultra-Sonografia da Região Poplíteia (12-01-9455)
12	5,00	USG	00001520 - Ultra-Sonografia de Mandíbula (12-01-9277)
13	7,00	USG	00001540 - Ultra-Sonografia de Antebraço (12-01-0462)
14	17,00	USG	00001550 - Ultra-Sonografia de Perna (12-01-0565)
15	3,00	USG	00001560 - Ultra- Sonografia da Região Auricular (12-01-9369)
16	10,00	USG	00001570 - Ultra-Sonografia de Mão (12-01-9364)
17	3,00	USG	00001590 - Ultra-Sonografia de Quadril (12-01-9180)
18	31,00	USG	00001600 - Ultra-Sonografia de Região Inguinal (12-01-9181)
19	8,00	USG	00001620 - Ultra-sonografia de braço (12-01-9368)
20	33,00	USG	00001820 - Ecografia de parede abdominal (12-01-9377)
21	3,00	USG	00001860 - Ecografia de Parótidas (12-01-0796)
22	3,00	USG	00001830 - Ultra-Sonografia de Face (12-01-9367)
23	3,00	USG	00001850 - Ecografia de Coluna Dorsal (12-01-9376)
24	12,00	UND	00002430 ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOCO (12-01-9512)
25	3,00	UND	00002440 ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR (12-01-9513)
26	774,00	USG	0205020062 - Ultra-Sonografia de Articulação (12-01-0689)
27	250,00	USG	0205020038 - Ultra-Sonografia de Abdomem Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares) (12-01-0318)
28	65,00	USG	0205020070 - Ultra-Sonografia de Bolsa Escrotal (12-01-0541)
29	130,00	USG	0205020100 - Ultra-Sonografia de Próstata (Via Abdominal) (12-01-9182)
30	156,00	USG	0205020127 - Ultra-Sonografia de Tireoide (12-01-9305)
31	414,00	USG	0205020054 - Ultra-Sonografia do Aparelho Urinário (12-01-0290)

CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 7/2016
Data: 13/01/2016

Folha: 2/3

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
32	441,00	USG	0205020097 - Ultra-Sonografia Mamas - Bilateral (12-01-9289)
33	957,00	USG	0205020143 - Ultra-sonografia Obstetrica (12-01-0066)
34	144,00	USG	0205020160 - Ultra-Sonografia Pelvica (Ginecologia) (12-01-0065)
35	1.188,00	USG	0205020186 - Ultra-Sonografia Transvaginal (12-01-0067)
36	3,00	USG	0205020135 - Ultra-Sonografia de Tórax (Extracardiaca) (12-01-0289)
37	3,00	USG	0205020178 - Ultra-Sonografia Transfontanela (12-01-9380)
38	3,00	USG	0205020089 - Ultra-Sonografia de Globo Ocular / Orbita (12-01-0317)
39	82,00	USG	0205020119 - Ultra-Sonografia Próstata (Via Transretal) (12-01-9185)
40	954,00	EXAM	0205010032 - Ecocardiografia Transtoracica (12-01-9183)
41	679,00	EXAM	0205010040 - ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ VASOS) (12-01-0907)
42	278,00	EXAM	0205010059 - ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICA (12-01-0906)
43	532,00	USG	0205020046 - Ultra-Sonografia Abdome Total (12-01-9288)
44	3,00	UND	0205020151 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO (12-01-9514)
45	30,00	PRC	0000230 - Anestesia (p/ Ressonancia Magnetica) (12-01-9485)
46	80,00	PRC	00001490 - Contraste (12-01-9251)
47	4,00	EXAM	0207010021 - Ressonância Magnética de Articulação Temporo-Mandibular (Bilateral) (12-01-9408)
48	20,00	EXAM	0207030022 - Ressonância Magnética de Bacia / Pelvis (12-01-9409)
49	47,00	EXAM	0207010030 - Ressonância Magnética de Coluna Cervical (12-01-9405)
50	159,00	EXAM	0207010048 - Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra (12-01-9406)
51	12,00	EXAM	0207010056 - Ressonância Magnética de Coluna Torácica (12-01-9407)
52	69,00	EXAM	0207010064 - Ressonância Magnética de Crânio (12-01-9412)
53	101,00	EXAM	0207030030 - Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral) (12-01-9415)
54	30,00	EXAM	0207020027 - Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral) (12-01-9410)
55	6,00	EXAM	0207010072 - Ressonância Magnética de Sela Tursica (12-01-9411)
56	3,00	EXAM	0207020035 - Ressonância Magnética de Tórax (12-01-9416)
57	3,00	EXAM	0207030049 - Ressonância Magnética de Vias Biliares (12-01-9413)
58	16,00	EXAM	0207030014 - Ressonância Magnética do Abdomen Superior (12-01-9414)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

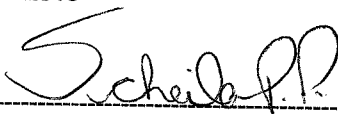
Processo Nr.: 7/2016
Data: 13/01/2016

Folha: 3/3

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2015.

Pato Branco, 13 de Janeiro de 2016



Scheila Priscila Pagnoncelli
Responsável pelo Setor Compras

15/01/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 15 de Janeiro de 2016



Rogério Antonio Benin
Presidente

Valor da Despesa: 644.998,75 (seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posterior a data NF

CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 7/2016
Data: 13/01/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: CFL: Clínicas Integradas S/C Ltda.
Endereço: Rua Rua Silvio Vidal, 67, Anexo Hospital
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 09.573.662/0001-25

Código: 883

Inscrição Estadual: Isenta-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	360,00	EXAM	0201010410 - Biopsia de Prostata (12-01-0448)
59	2.665,00	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2015.

Pato Branco, 13 de Janeiro de 2016

Scheila Priscila Pagnoncelli
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 7/2016
Data: 13/01/2016

Folha: 2/2

15/01/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 15 de Janeiro de 2016

Rogério Antonio Benin
Presidente

Valor da Despesa: 136.867,80 (cento e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posterior a data NF

CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 7/2016
Data: 13/01/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: Clínica Médica São João Ltda.
Endereço: Rua Presidente Dutra , 3925
Cidade: Chopinzinho - PR
CNPJ: 04.920.981/0001-46

Código: 298

Inscrição Estadual: Isenta-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
59	2.665,00	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)
60	500,00	EXAM	0211020036 - Eletrocardiograma (12-01-9187)
61	600,00	EXAM	0211020060 - Teste de Esforço / Teste Ergometrico (12-01-9189)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

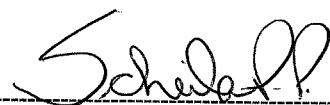
JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2015.

Pato Branco, 13 de Janeiro de 2016



Scheila Priscila Pagnoncelli
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 7/2016
Data: 13/01/2016

Folha: 2/2

15/01/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 15 de Janeiro de 2016

Rogério Antonio Benin
Presidente

Valor da Despesa: 79.967,15 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posterior a data NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA OSVALDO ARANHA N° 377, CENTRO, CEP 85.501.310.
PATO BRANCO – PARANÁ.

PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO 007/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 007/2016.

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para Prestação de Serviços Médicos de Consulta em Atenção Especializada e Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia (SADT).

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação n° 007/2016 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 007/2016, que versa sobre credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos de consulta em atenção especializada e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT).



O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

- 01) Solicitação de materiais e/ou serviços – fls. 02/05.
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fls.06/08.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl.09.
- 04) Ato do Gestor – fl.10
- 05) Parecer Contábil – fls. 11/12.
- 06) Justificativa de inexigibilidade de licitação – fls.13/15.
- 07) Certificado de registro cadastral – fls. 016/087
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 088.

É o relatório

IV- DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.






V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, este assessor se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 14 de janeiro de 2016.



Rodrigo Carvalho Polli
OAB/PR 41.403

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**07/2016**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos de consulta em atenção especializada e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme 861.833,70

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes: 1076, 1000 e 1319.

Data: 15/01/2016.

Rogério Antônio Benin
Presidente

000105

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
OSVALDO ARANHA, 377
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2016 - IL
Processo Administrativo: 7/2016
Processo de Licitação: 7/2016
Data do Processo: 13/01/2016
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2016
- b) Licitação Nr.: 7/2016-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 15/01/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000883 - CFL: Clínicas Integradas S/C Ltda.	2	136.867,80
- 001183 - CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP	58	644.998,75
- 000298 - Clínica Médica São João Ltda.	3	79.967,15

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 63 861.833,70
 Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (26)

Rogério Antonio Benin

Inexigibilidade de Licitação 007/2016











Categoria: **Licitação**

Última atualização em Sexta, 15 Janeiro 2016 20:50

Acessos: 13

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Arquivos:

 Ratificação de Inex. 007-2016 <small>NEW</small>	
 2016-01-15  36.7 KB  11	
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 007-2016 <small>NEW</small>	
 2016-01-15  8.96 KB  10	

[Handwritten signature]

000107

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2016. CONCORRÊNCIA Nº 33/2016. EMPRESA: Nescir José Pagnoncelli & Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.587.087/0001-45, inscrição estadual nº 90132013-63, estabelecida na Alameda quatorze, nº 420, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços referida no Edital de Concorrência número trinta e cinco barra dois mil e quinhentos e trinta e cinco (35/2015), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para reforma dos quadros das salas de aula usando fôrma quadriculada nas escolas municipais de ensino fundamental e centro de educação infantil do Município de Mariópolis. Da utilização do Registro de Preços: poderão utilizar-se desse Registro do Preços todos os Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e Recebimento, emitida pelo Departamento receptor. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos Dotações Orçamentárias correlatas de cada órgão solicitante. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Cartilhas Negativas do Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, e do FGTS. Dos Prazos, local e condições de entrega: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos produtos, nas quantidades solicitadas. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anularão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, datarminando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convencionadas. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:
05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (102).
05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação, - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103).
05.00 - Departamento de Educação - 0501 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (104).
05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - fundob - 40 % - 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica - Fonte (102). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Ra Revisão do Registro de Preços: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Do Reajuste do Registro de Preços: Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 85 da Lei 8.666/93. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - no período, quando comprovado estar impossível de cumprir as suas obrigações por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não associar seu preço registrado, na hipótese de este ser tomado superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e enviado aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar nos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer as condições assumidas na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicada à proponente multa moralizatória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) no dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; multa de 5% (cinco por cento) do valor total do produto solicitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. Obrigações da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. A empresa contratada na reforma dos quadros deverá retirar os quadros das salas de cada escola e levar para a empresa para fazer a reforma. O Serviço consiste em retirar os quadros de giz das molduras existentes. As molduras deverão ser lavadas e emvernizadas. Os quadros de giz serão cobertos pelas lâminas de fôrma quadriculada e instaladas sobre os quadros antigos com cola fôrma. Após a colagem das lâminas a contratada deverá montar novamente os quadros nas molduras e instalar nas salas de aula com buchas e parafusos adequados ao peso dos mesmos. Fica sob responsabilidade da empresa o emprego do uso de verniz, de boa qualidade, para que com o tempo o mesmo não venha apresentar diferença de coloração e descolamento. Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. Gestor da Ata: A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro das condições determinadas pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convencionadas. Será Gestor do presente contrato e Sr. Simone Fátima Pereira, cargo de Secretária de Educação e Cultura do Município de Mariópolis. Da Vinculação: Esta ata está vinculada ao Edital de Concorrência nº 35/2015 e à proposta do licitante vencedor. O produto a ser fornecido é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	Marca
1	Reforma de quadro para sala de aula Escola Amélia Lara em fôrma quadriculada e estrutura de madeira, nas medidas de 4,7x1,19.	Móveis Pagnoncelli	Unid	2	900,00	1.800,00
2	Reforma de quadro para sala de aula Escola Amélia Lara em fôrma quadriculada e estrutura de madeira, nas medidas de 4,7x1,19.	Móveis Pagnoncelli	Unid	2	900,00	1.800,00
3	Reforma de quadro para sala de aula Escola Amélia Lara em fôrma quadriculada e estrutura de madeira, nas medidas de 4,8x1,19.	Móveis Pagnoncelli	Unid	1	900,00	900,00
4	Reforma de quadro para sala de aula Escola Amélia Lara em fôrma quadriculada e estrutura de madeira, nas medidas de 4,8x1,19.	Móveis Pagnoncelli	Unid	1	900,00	900,00
5	Reforma de quadro para sala de aula Escola Amélia Lara em fôrma quadriculada e estrutura de madeira, nas medidas de 4,2x1,20.	Móveis Pagnoncelli	Unid	1	900,00	900,00

6	Reforma de quadro para sala de aula Caminho Feliz em fôrma quadriculada e estrutura de madeira, nas medidas de 3,3x1,15.	Móveis Pagnoncelli	Unid	1	900,00	900,00
7	Reforma de quadro para sala de aula Caminho Feliz em fôrma quadriculada e estrutura de madeira, nas medidas de 2,8x1,16.	Móveis Pagnoncelli	Unid	3	700,00	2.100,00
8	Reforma de quadro para sala de aula Padre Eduardo Machado em fôrma quadriculada e estrutura de madeira, nas medidas de 5,10x1,19.	Móveis Pagnoncelli	Unid	1	1.000,00	1.000,00
10	Reforma de quadro para sala de aula Padre Eduardo Machado em fôrma quadriculada e estrutura de madeira, nas medidas de 5,15x1,19.	Móveis Pagnoncelli	Unid	1	1.000,00	1.000,00
11	Reforma de quadro para sala de aula Padre Eduardo Machado em fôrma quadriculada e estrutura de madeira, nas medidas de 4,9x1,20.	Móveis Pagnoncelli	Unid	1	1.000,00	1.000,00
12	Reforma de quadro para sala de aula Padre Eduardo Machado em fôrma quadriculada e estrutura de madeira, nas medidas de 4,8x1,19.	Móveis Pagnoncelli	Unid	1	1.000,00	1.000,00
13	Reforma de quadro para sala de aula Padre Eduardo Machado em fôrma quadriculada e estrutura de madeira, nas medidas de 5,10x1,19.	Móveis Pagnoncelli	Unid	2	1.000,00	2.000,00
14	Reforma de quadro para sala de aula Padre Eduardo Machado em fôrma quadriculada e estrutura de madeira, nas medidas de 5,05x1,19.	Móveis Pagnoncelli	Unid	1	1.000,00	1.000,00
15	Reforma de quadro para sala de aula Padre Eduardo Machado em fôrma quadriculada e estrutura de madeira, nas medidas de 4,8x1,19.	Móveis Pagnoncelli	Unid	1	1.000,00	1.000,00
16	Reforma de quadro para sala de aula Padre Eduardo Machado em fôrma quadriculada e estrutura de madeira, nas medidas de 1,72-2,95x1,19.	Móveis Pagnoncelli	Unid	1	1.000,00	1.000,00

FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulus - Prefeito Municipal, Mariópolis, 11 de Janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL Nº 004/2016
COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS
REFERENTE EDITAL DE ABERTURA 35/2015
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Art. 47, XXV, e ainda, com fundamento no art. 37, II, da Constituição Federal, Considerando a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Itaipu - FADCT, promovida através de dispensa de licitação sob nº 89/2015, Processo 236/2015, Contrato nº 147/2015,
TORNA PÚBLICO
Homologação da relação de nomes dos candidatos regularmente inscritos para o Concurso Público Municipal, edital nº 005/2015.
CARGO: TERAPISTA OCUPACIONAL
INSC. GERAL NOME DO CANDIDATO
17573 ILKA BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA
17711 KARINA DA ROSA
18811 PATRICIA CECILIO RASLONSK RODRIGUES
18271 PALA DA MAIA
Divulga dados (exclusivamente para o cargo de Terapeuta Ocupacional)
✓ Prazo para recurso contra o deferimento das inscrições
Respostas dos recursos
ETAPAS DATAS
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições 16 e 18/01/2016
Resposta dos recursos 19/01/2016
Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 15 de Janeiro de 2016.
Augustinho Zucchi
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 008/2016
DECRETO Nº 12432/2015 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.218.568,15 e dá outras providências.
DECRETO Nº 12490/2016 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Maria Cecília Vendramini.
DECRETO Nº 12492/2016 - Concede Bolsa Auxílio ao servidor Claudenir Antonio Jaton.
DECRETO Nº 12493/2016 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Maria Batista dos Santos.
DECRETO Nº 12494/2016 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Edineia Fischer.
DECRETO Nº 12495/2016 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Nemesi Teresinha Mayer.
DECRETO Nº 12496/2016 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Janete Fatima Silvestro.
DECRETO Nº 12497/2016 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Juicinei Urbano dos Santos.
DECRETO Nº 12498/2016 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Rosmar Teresinha Cassol.
DECRETO Nº 12499/2016 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Marizete Vapiana Castanha.
DECRETO Nº 12501/2016 - Aprova o Projeto de Lotamento Escalvê, de acordo com as disposições contidas no Artigo 35 da Lei nº 1529/2009 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos.
PORTARIA Nº 004/2016 - Concede diárias a servidores municipais.
OBS. Estes Documentos estão disponíveis na Integra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2015
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o Credenciamento da pessoa jurídica da área de saúde para prestação de serviços médicos de consulta em atenção especializada e serviços de apoio a diagnósticos e terapia (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme RCM.1.833.70.
Data: 15/01/2016.
Regério Antônio Benin
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA - ESTADO DO PARANA
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2016. O MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suprimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2016, em cumprimento a Lei Federal nº Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 18 de Janeiro de 2016 a 29 de Janeiro de 2016. O edital encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Epitácio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e Informações (46)-3245-1130, Honório Serpa, 15 de Janeiro de 2016. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR
EDITAL DE CONCURSO Nº 015/2016
O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº 041/2015, de 11-08-2015, homologado pelo Decreto nº 2.087, de 24-09-2015.
R E S O L V E:
Convocar os candidatos abaixo-relacionados para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 2.1 e 2.1.6 do Edital de Concurso nº 041/2015, de 11-08-2015, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Adicional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público:
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO
CARGO: ENFERMEIRO
Nome Classif.
ELENIR MARCHESSAN DALMOIN 1ª
RAFAEL SINHORIN 2ª
Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2016.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

EDITAL DE CONCURSO Nº 018/2016
O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº 041/2015, de 11-08-2015, homologado pelo Decreto nº 2.087, de 24-09-2015.
R E S O L V E:
Convocar o candidato abaixo-relacionado para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 2.1 e 2.1.6 do Edital de Concurso nº 041/2015, de 11-08-2015, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Adicional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público:
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Nome Classif.
INERIANA M. ALVES RODRIGUALHO MIGNOLI 1ª
Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2016.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE 2015 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ.
Avaliação do Cumprimento das Metas Públicas relativas ao 3º quadrimestre de 2015, das Metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2015.
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Valdemir Baú, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Públicas e da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre 2015, avaliação das Metas Públicas referente ao 3º quadrimestre de 2015. A ser realizada a partir das 17:00 horas do dia 28 de janeiro de 2016, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2016.
FRANK ARIEL SCHIAVINI VALDEDIR BAÚ
Prefeito Municipal Presidente da Câmara

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 032/2016

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Antônio Benin.

CONTRATADA: **Clinica Radiológica Santa Ana Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.791.819/0001-78 com sede na Rua Clarice Soares Cerqueira, n.º 350, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-140, neste ato representado por Renata Batistello Pozza - brasileira, portadora do RG n.º 4.132.045 SSP-SC e CPF n.º 039.220.129-14.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2016, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).*

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços na Rua Clarice Cerqueira, n.º 350, Centro, na cidade de Pato Branco - PR. Os horários para a prestação dos serviços serão de segundas às sextas-feiras das 07hs às 18hs e aos sábados das 08hs às 12hs.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em

qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará o profissional Adriana Correa Ceresa, inscrito no CRM/PR 25529 para execução dos serviços.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.1.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.1.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.9. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.2.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.2.3. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.



2.3. SISTEMA

2.3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.3.1.1. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente.

2.3.1.2. A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

2.3.1.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.3.2. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referencia pelo profissional.

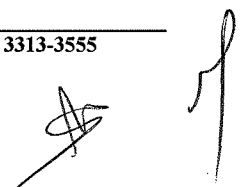
2.3.3. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

2.3.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.





CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratante fica obrigada a:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A Contratada fica obrigada a:

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.


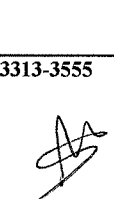
5.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.



5.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

5.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo

não superior a 2 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

7.2.1.5. Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da

prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado, conforme determina na cláusula 13.16 à 13.16.5.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 -- Fontes 1076, 1000 e 3319.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 15 de janeiro de 2016.

10.791.819/0001-78

CLÍNICA DE RADIOLOGIA

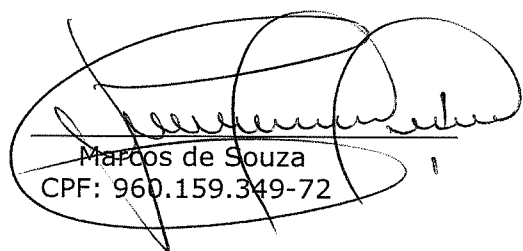
Renata Batistello Pozza

SANTA ANA LTDA EPP
Contratada

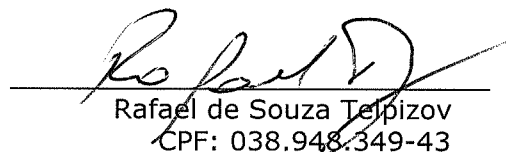
Rua Clarice Cerqueira, 350

Testemunha 501 140 PATO BRANCO PR

Rogério Antônio Benin
Contratante


Marcos de Souza

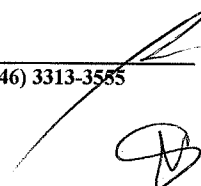
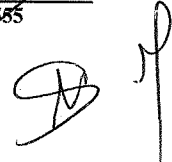
CPF: 960.159.349-72


Rafael de Souza Tejpizov

CPF: 038.948.349-43

**ANEXO I
GRUPO A**

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE				
201010410	BIOPSIA DE PROSTATAS	180	369,23	66.461,40
201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	100	45,16	4.516,00
EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS				
000000090	ECOGRAFIA DE PÊNIS	5	49,60	248,00
000802060	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	449	49,30	22.135,70
000802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	5	49,30	246,50
000001150	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	21	33,94	712,74
000001160	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	36	33,94	1.221,84
000001180	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	10	33,94	339,40
000001280	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	10	33,94	339,40
000001370	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	22	33,94	746,68
000001430	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	5	33,94	169,70
000001520	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	5	30,86	154,30
000001540	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	7	33,94	237,58
000001550	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	17	33,94	576,98
000001560	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	3	30,86	92,58
000001570	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	10	33,94	339,40
000001590	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	3	33,94	101,82
000001600	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	31	33,94	1.052,14
000001620	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	8	33,94	271,52
000001820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	33	33,94	1.120,02
000001860	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	3	33,94	101,82
000001830	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	3	33,94	101,82
000001850	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	3	33,94	101,82
000002430	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	12	33,94	407,28
000002440	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	3	33,94	101,82
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	774	33,94	26.269,56
205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	250	33,94	8.485,00

205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	65	33,94	2.206,10
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	130	33,94	4.412,20
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	156	33,94	5.294,64
205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	414	33,94	14.051,16
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	441	33,94	14.967,54
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	957	36,53	34.959,21
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	144	36,53	5.260,32
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1188	36,53	43.397,64
205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	3	33,94	101,82
205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	3	33,94	101,82
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA	3	57,22	171,66
205020119	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	82	134,68	11.043,76
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	954	116,08	110.740,32
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	679	131,99	89.621,21
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	278	47,00	13.066,00
205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	532	41,58	22.120,56
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	3	43,39	130,17
ANESTESIA E CONTRASTE				
000000230	ANESTESIA (P/RESSONANCIA MAGNETICA)	30	183,31	5.499,30
000001490	CONTRASTE	80	61,1	4.888,00
SUBTOTAL GRUPO A R\$				518.686,25
GRUPO B				
RESSONANCIA MAGNETICA				
207010021	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR(BILATERAL)	4	268,75	1.075,00
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVIS	20	268,75	5.375,00
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	47	268,75	12.631,25
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	159	268,75	42.731,25
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	12	268,75	3.225,00
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	69	268,75	18.543,75
207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	101	268,75	27.143,75



~~006120~~

000119 *ps*

207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	30	268,75	8.062,50
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURSICA	6	268,75	1.612,50
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	3	268,75	806,25
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	3	268,75	806,25
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	16	268,75	4.300,00
SUB TOTAL GRUPO B R\$				126.312,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$				644.998,75

P

Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-310 - Telefone: (46) 3313-3550 - Fax: (46) 3313-3555
E-mail: assims@assims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ofício nº00001/2016/GN/Clinica Santa Ana

Ao Setor de Credenciamento da Associação Intermunicipal de Saúde – ASSIMS

Ao Sr. Rogério Antônio Benin

Ao tempo que o cumprimento, reporto-me ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2016, firmado entre esta Clínica de Radiologia Santa Ana e essa Associação Intermunicipal de Saúde – ASSIMS, que tem por objeto a prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).


Em atenção ao anexo I, Grupo A, que traz os Procedimentos credenciados no Contrato acima citado, solicito que o procedimento Ecocardiografia Transtoracica seja **RETIRADO** dos procedimentos realizados por esta Clínica, e tão logo o atendimento quanto a esse procedimento seja realizado informaremos a essa Assims.

Desde já coloco-me disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Pato Branco, 29 de março de 2016.

Atenciosamente,


Rejane Botelho Teixeira
Gerencia de Negociação
Clínica de Radiologia Santa Ana

CLINICA DE RADIOLOGIA
SANTA ANA LTDA - EPP
CNPJ 10.791.819/0001-78

Rua Clarice Soares Cerqueira, 350 | Centro
85501-140 | Pato Branco - PR | 46 3027-1003

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 032/2016.

- I. Considerando a solicitação da Contratada para retirada do exame ecocardiografia;
 - II. Considerando que a Contratada não dispõe no momento do exame em pauta;
- I. AUTORIZO a promoção de aditivo de supressão ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, permanecendo inalteradas as demais condições.

Pato Branco, 31 de março de 2016.



Rogério Antônio Benin
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/2016
TERMO ADITIVO 001/2016

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antônio Benin.

CONTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP, já qualificada no contrato, neste ato representado por Renata Batistello Pozza.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLAUSULA PRIMEIRA** do Contrato de Prestação de Serviços nº. 032/2016, firmado em 15 de janeiro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

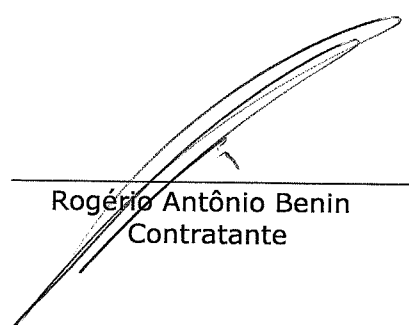
Exclusão do procedimento de diagnose 205010032 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA, conseqüentemente suprimindo do valor total contratado R\$ 110.740,32 (cento e dez mil setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), o qual passará para R\$ 534.258,43 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme do anexo I, parte integrante do presente instrumento.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

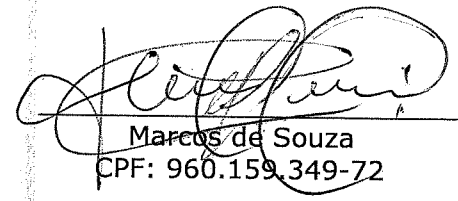
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

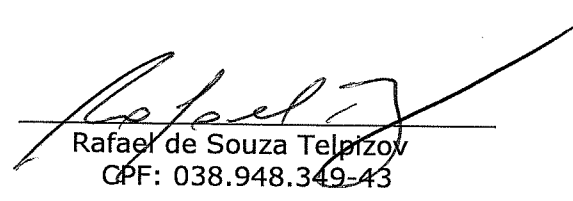
Pato Branco, 30 de março de 2016.


Renata Batistello Pozza
Contratada


Rogério Antônio Benin
Contratante

Testemunhas:


Marcos de Souza
CPF: 960.159.349-72


Rafael de Souza Telizov
CPF: 038.948.349-43

ANEXO I

GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE				
201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	180	369,23	66.461,40
201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	100	45,16	4.516,00
EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS				
000000090	ECOGRAFIA DE PÊNIS	5	49,60	248,00
000802060	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	449	49,30	22.135,70
000802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	5	49,30	246,50
000001150	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	21	33,94	712,74
000001160	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	36	33,94	1.221,84
000001180	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	10	33,94	339,40
000001280	ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	10	33,94	339,40
000001370	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	22	33,94	746,68
000001430	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	5	33,94	169,70
000001520	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	5	30,86	154,30
000001540	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	7	33,94	237,58
000001550	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	17	33,94	576,98
000001560	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	3	30,86	92,58
000001570	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	10	33,94	339,40
000001590	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	3	33,94	101,82
000001600	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	31	33,94	1.052,14
000001620	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	8	33,94	271,52
000001820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	33	33,94	1.120,02
000001860	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	3	33,94	101,82
000001830	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	3	33,94	101,82
000001850	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	3	33,94	101,82
000002430	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	12	33,94	407,28
000002440	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	3	33,94	101,82
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	774	33,94	26.269,56

205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	250	33,94	8.485,00
205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	65	33,94	2.206,10
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	130	33,94	4.412,20
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	156	33,94	5.294,64
205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	414	33,94	14.051,16
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	441	33,94	14.967,54
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	957	36,53	34.959,21
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	144	36,53	5.260,32
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1188	36,53	43.397,64
205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	3	33,94	101,82
205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	3	33,94	101,82
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA	3	57,22	171,66
205020119	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	82	134,68	11.043,76
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	679	131,99	89.621,21
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	278	47,00	13.066,00
205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	532	41,58	22.120,56
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	3	43,39	130,17
ANESTESIA E CONTRASTE				
000000230	ANESTESIA (P/RESSONANCIA MAGNETICA)	30	183,31	5.499,30
000001490	CONTRASTE	80	61,1	4.888,00
SUBTOTAL GRUPO A R\$				407.945,93
GRUPO B				
RESSONANCIA MAGNETICA				
207010021	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR(BILATERAL)	4	268,75	1.075,00
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVIS	20	268,75	5.375,00
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	47	268,75	12.631,25
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	159	268,75	42.731,25
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	12	268,75	3.225,00
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	69	268,75	18.543,75

207030030	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	101	268,75	27.143,75
207020027	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	30	268,75	8.062,50
207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURSICA	6	268,75	1.612,50
207020035	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	3	268,75	806,25
207030049	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	3	268,75	806,25
207030014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR	16	268,75	4.300,00
SUB TOTAL GRUPO B R\$				126.312,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$				534.258,43



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 031/2016**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Antônio Benin.

CONTRATADA: CFL- **Clínicas Integradas S/C Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.573.662/0001-25 com sede na Rua Silvio Vidal, n.º 67, Anexo ao Hospital São Lucas, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 855505-010, neste ato representado por Leandro Paes Leme Peyneau - brasileiro, portador do RG n.º 06.707.301-5 SSP-RJ e CPF n.º 021.475.847-89.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2016, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Silvio Vidal, n.º 67, anexo ao Hospital São Lucas, Centro, na cidade de Pato Branco - PR. Os horários para a prestação dos serviços serão de segundas e sextas-feiras a partir das 13hs.




2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará o profissional Leandro Paes Leme Peyneau, inscrito no CRM/PR 24.833 para execução dos serviços.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.1.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.1.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.9. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo







inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.3.3. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

2.4. SISTEMA

2.4.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.4.1.1. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferencia do saldo remanescente.

2.4.1.2. A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.



2.4.1.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.4.2. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referencia pelo profissional.

2.4.3. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

2.4.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratante fica obrigada a:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.



5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A Contratada fica obrigada a:

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

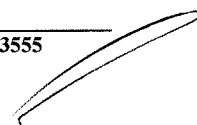
5.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:



6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de



indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

7.2.1.5. Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

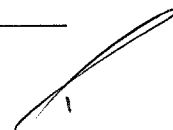
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia



30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado, conforme determina na cláusula 13.16 à 13.16.5.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo Índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000 e 3319.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

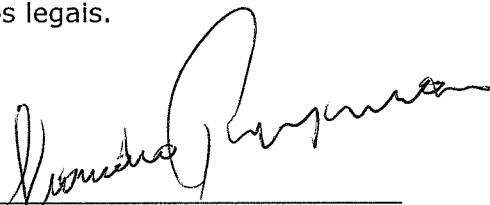
14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 15 de janeiro de 2016.

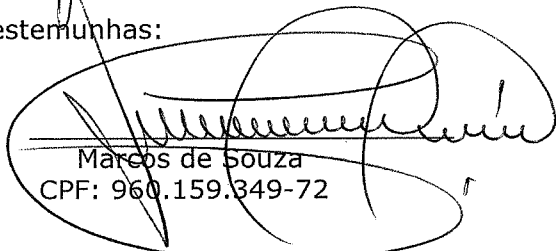


Leandro Paes Leme Peyneau
Contratada

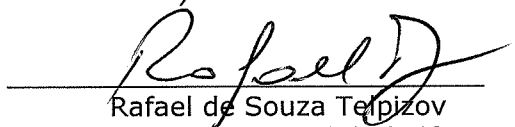


Rogério Antônio Benin
Contratante

Testemunhas:




Marcos de Souza
CPF: 960.159.349-72



Rafael de Souza Teipizov
CPF: 038.948.349-43

GRUPO A				
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1920	36,67	70.406,4
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE				
201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	180	369,23	66.461,40
SUBTOTAL GRUPO A R\$				136.867,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$				136.867,80





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 030/2016**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Antônio Benin.

CONTRATADA: Clínica Médica São João Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.920.981/0001-46 com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 3925, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 855560-000, neste ato representado por Valmir Carlos Biesek - brasileiro, portador do RG n.º 1039690043 SSP-RS e CPF n.º 648.750.910-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2016, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Presidente Dutra, n.º 3925, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR. Os horários para a prestação dos serviços serão de segundas às quintas-feiras da 07hs às 09hs

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em



Rua Osvaldo Aranha, 377 - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-310 - Telefone: (46) 3313-3550 - Fax: (46) 3313-3555
E-mail: assims@assims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta



qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a Contratada disponibilizará o profissional Valmir Carlos Biesek, inscrito no CRM/PR 18.592 para execução dos serviços

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.1.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.1.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.9. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

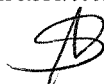
2.1.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e



consequentemente, o contido na cláusula sétima do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverá ser encaminhado semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.3.3. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

2.4. SISTEMA

2.4.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referencia/contra referencia, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.4.1.1. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente.

2.4.1.2. A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

2.4.1.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos



serviços prestados acima do saldo contratado.

2.4.2. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

2.4.3. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

2.4.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratante fica obrigada a:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A Contratada fica obrigada a:

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).


5.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:



6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:



7.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

7.2.1.5. Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado, conforme determina na cláusula 13.16 à 13.16.5.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

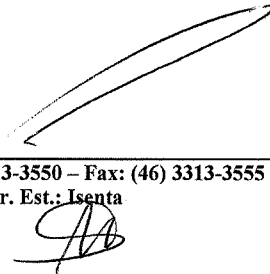
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000 e 3319.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

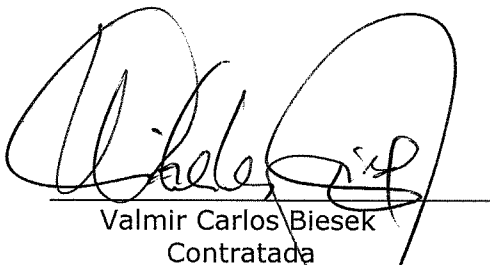
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

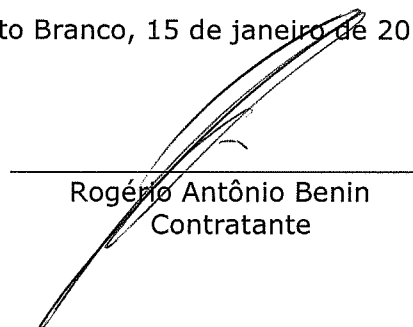
15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.



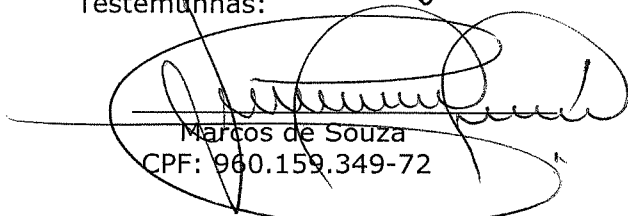
Valmir Carlos Biesek
Contratada

Pato Branco, 15 de janeiro de 2016.



Rogério Antônio Benin
Contratante

Testemunhas:



Marcos de Souza
CPF: 960.159.349-72



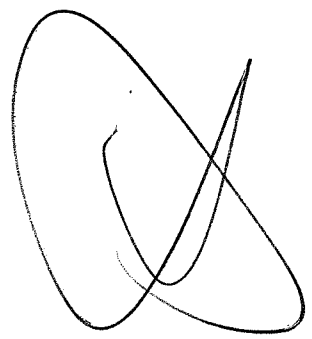

Rafael de Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

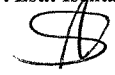
~~000146~~

000145

ANEXO I

GRUPO A				
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	745	36,67	27.319,15
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE				
211020036	ELETROCARDIOGRAMA	500	11,54	5.770,00
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	600	78,13	46.878,00
SUBTOTAL GRUPO A				52.648,00
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$				79.967,15



REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 032/2016.

- I. Considerando que as quantidades no Contratado de Prestação de Serviço nº 032/2016 teve aumento considerável, ultrapassando a quantidade contratada do EXAME ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ em 23,80952%; ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL em 25%; ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA em 20%; ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO em 14,28571%; ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO em 20%; ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL em 22,58065%; ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO em 25%; ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL em 24,24242%; ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO em 25%; ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL em 20%; ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO em 24,87923%; ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO em 24,93540%; ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) em 24,61538%; ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE em 25%.
- II. Considerando, ainda, que os serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS;
- III. Considerando que os serviços contratados a serem aditados não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93.
- IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076, 1000 e 3076.
- V. AUTORIZO a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 30 de maio de 2016.



Rogério Antonio Benin
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/2016
TERMO ADITIVO 002/2016

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin

CONTRATADA: Clínica Radiológica Santa Ana Ltda - EPP, já qualificada no contrato, neste ato representado por Renata Batistello Pozza.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº.032/2016, firmado em 15 de janeiro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Acrescenta-se o percentual sobre as quantidades dos EXAMES: ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ em 23,80952%; ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL em 25%; ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA em 20%; ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO em 14,28571%; ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO em 20%; ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL em 22,58065%; ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO em 25%; ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL em 24,24242%; ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO em 25%; ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL em 20%; ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO em 24,87923%; ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO em 24,93540%; ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) em 24,61538%; ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE em 25%, conforme Anexo I.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 31 de maio de 2016.



Renata Batistello Pozza
Contratada




Rogério Antonio Benin
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Rafael da Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

**ANEXO I
GRUPO A**

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS				
000802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	01	49,30	49,30
000001150	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	05	33,94	169,70
000001160	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	09	33,94	305,46
000001520	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	01	30,86	30,86
000001540	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	01	33,94	33,94
000001570	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	02	33,94	67,88
000001600	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	07	33,94	237,58
000001620	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	02	33,94	67,88
000001820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	08	33,94	271,52
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	193	33,94	6.550,42
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	32	33,94	1.086,06
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	39	33,94	1.323,66
205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	103	33,94	3.495,82
000002430	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	03	33,94	101,82
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$				13.791,92

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/2016.

- I. Considerando que as quantidades no Contratado de Prestação de Serviço nº 032/2016 teve aumento considerável, ultrapassando a quantidade contratada.
- II. Considerando, ainda, que os serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS;
- III. Considerando que os serviços contratados a serem aditados não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93.
- IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076, 1000 e 3076.
- V. AUTORIZO a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 23 de junho de 2016.



Rogério Antonio Benin
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/2016
TERMO ADITIVO 003/2016

000150 

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin

CONTRATADA: Clínica Radiológica Santa Ana Ltda - EPP, já qualificada no contrato, neste ato representado por Renata Batistello Pozza.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº.032/2016, firmado em 15 de janeiro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Acrescenta-se o percentual sobre as quantidades, conforme Anexo I.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 23 de junho de 2016.



Renata Batistello Pozza
Contratada




Rogério Antônio Benin
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Rafael da Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

**ANEXO I
GRUPO A**

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS				
205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES) (24,80%)	62	33,94	2.104,28
205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL (24.61538%)	16	33,94	543,04
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL (24.94331%)	110	33,94	3.733,40
205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL (25%)	133	41,58	5.530,14
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$				11.910,86



Ofício nº00002/2016/GN/Clinica Santa Ana

Ao Setor de Credenciamento da Associação Intermunicipal de Saúde – ASSIMS

Ao Sr. Rogério Antônio Benin

Ao tempo que o cumprimento, reporto-me ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2016, firmado entre esta Clínica de Radiologia Santa Ana e essa Associação Intermunicipal de Saúde – ASSIMS, que tem por objeto a prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).


Em atenção ao anexo I, Grupo B, que traz os Procedimentos credenciados no Contrato acima citado, solicito que os procedimentos de Ressonância Magnética de Toráx, Ressonância Magnética de Vias Biliares, e Ressonância Magnética de Abdomen Superior sejam **RETIRADOS** dos procedimentos realizados por esta Clínica, e tão logo o atendimento quanto a esses procedimentos sejam realizados informaremos a essa Assims.

Desde já coloco-me disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pato Branco, 24 de junho de 2016.

Atenciosamente,


Rejane Botelho Teixeira
Gerencia de Negociação
Clínica de Radiologia Santa Ana


Rejane Botelho Teixeira
Gerencia de Negociação
Clínica de Radiologia Santa Ana
GNPJ 10.791.819/0001-78

Rua Clarice Soares Cerqueira, 350 | Centro
85501-140 | Pato Branco - PR | 46 3027-1003

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/2016.

- I. Considerando que as quantidades no Contratado de Prestação de Serviço nº 032/2016 teve aumento considerável, ultrapassando a quantidade contratada.
- II. Considerando, ainda, que os serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS;
- III. Considerando que os serviços contratados a serem aditados não excedem os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93.
- IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076.
- V. AUTORIZO a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 05 de setembro de 2016.

[Handwritten Signature]
Rogério Antonio Benin
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/2016
TERMO ADITIVO 004/2016**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin

CONTRATADA: Clínica Radiológica Santa Ana Ltda - EPP, já qualificada no contrato, neste ato representado por **John Hiroshi Sakuma**.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº.032/2016, firmado em 15 de janeiro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Acrescenta-se o percentual sobre as quantidades, conforme Anexo I.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 05 de setembro de 2016.

John Hiroshi Sakuma

John Hiroshi Sakuma
Contratada

Rogério Antônio Benin

Rogério Antônio Benin
Contratante

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Rafael da Souza Telpizov

Rafael da Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

~~000156~~
 000153

**ANEXO I
 GRUPO A**

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO(24.63768%)	17	268,75	4.568,75
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$				4.568,75

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Pato Branco, 17 de novembro de 2016

Ofício n.º 1190/Lic.

À

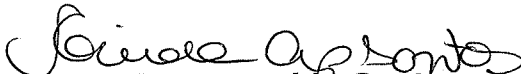
Clinica Médica São João Ltda.

Ilmo Sr. Valmir Carlos Biesek

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 030/2016, o qual vencerá em 15/01/2017, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


Cacilda Aparecida Santos
Presidente da comissão de licitação



licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>

OFICIO 1190 RENOVAÇÃO CONTRATO CONIMS

1 mensagem

licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>

17 de novembro de 2016 09:35

Para: cleusaverdi@hotmail.com


Bom dia

Em anexo Oficio referente a possibilidade de prorrogação do contrato de prestação de serviços.

Aguardamos vosso retorno com a maior brevidade possível.

Att

Marlusa Picinin Morais

 **20161117062319967.pdf**
36K



Re: OFICIO 1190 RENOVAÇÃO CONTRATO CONIMS

1 mensagem

Cleusa Fatima Verdi <cleusaverdi@hotmail.com>
Para: licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>

18 de novembro de 2016 11:10

Em resposta ao ofício 1190/lic., venho dizer que aceito a prorrogação do contrato de prestação de serviço nº 030/2016.

Sem mais para o momento, fico à disposição

Atenciosamente,

Valmir Carlos biesek

De: licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 17 de novembro de 2016 06:35
Para: cleusaverdi@hotmail.com
Assunto: OFICIO 1190 RENOVAÇÃO CONTRATO CONIMS

Bom dia

Em anexo Ofício referente a possibilidade de prorrogação do contrato de prestação de serviços.

Aguardamos vosso retorno com a maior brevidade possível.

Att
Marlusa Picinin Morais

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2016
TERMO ADITIVO 001/2016

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin

CONTRATADA: Clínica Médica São João Ltda, já qualificada no contrato, neste ato representado por Valmir Carlos Biesek.

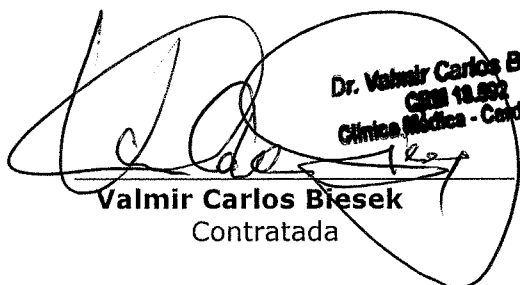
Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE do Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2016, firmado em 15 de janeiro de 2016, mediante as condições seguintes:

Considerando deliberação em Assembléia Geral Extraordinária nº 001/2016, conforme Resolução nº 67 do dia 26 de abril de 2016, a qual reajustou a tabela de valores do Chamamento Público 003/2015 referente ao ITEM 211020060- TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO, do valor de R\$ 78,13 para o valor de R\$ 100,00.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 25 de outubro de 2016.



Dr. Valmir Carlos Biesek
CRM 19.892
Clínica Médica - Cardiologia

Valmir Carlos Biesek
Contratada




Rogério Antônio Benin
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Rafael da Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2016.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2016, terminará em 15 de janeiro de 2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076, 1000 e 3319.
- IV. Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 18 de novembro de 2016.



Rogerio Antonio Benin
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2016
TERMO ADITIVO 002/2016

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin.

CONTRATADA: Clínica Médica São João Ltda, já qualificada no contrato, neste ato representado por Valmir Carlos Biesek.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2016, firmado em 15 de janeiro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

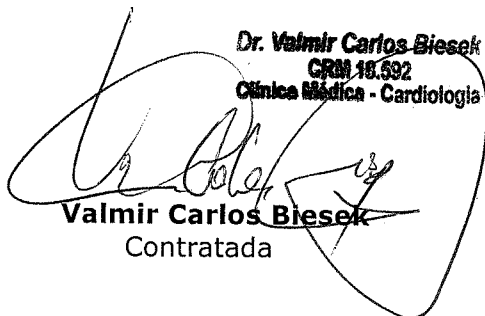
CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 16 de janeiro de 2017 até 15 de janeiro de 2018.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 18 de novembro de 2016.



Dr. Valmir Carlos Biesek
CRM 10.592
Clínica Médica - Cardiologia

Valmir Carlos Biesek
Contratada



Rogério Antonio Benin
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Rafael da Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

Pato Branco, 17 de novembro de 2016

Ofício n.º 1191/Lic.

À


CFL- Clínicas Integradas S/C Ltda.

Ilmo Sr. Leandro Paes Leme Peyneau

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 031/2016, o qual vencerá em 15/01/2017, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


Cacilda Aparecida Santos
Presidente da comissão de licitação



OFICIO 1191 RENOVAÇÃO CONTRATO CONIMS

1 mensagem

licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>

17 de novembro de 2016 09:37

Para: elizabeth@escritoriomugno.com.br


Bom dia

Em anexo Oficio referente a possibilidade de prorrogação do contrato de prestação de serviços.

Aguardamos vosso retorno com a maior brevidade possível.

Att

Marlusa Picinin Moraes

 **20161117062329860.pdf**
35K

000161 *for*

Gmail

						Mai:
--	--	--	--	--	--	------

ESCREVER

Entrada
Com estrela
Enviados
Rascunhos
Mais

licitacao

Enc: Enc: OFICIO 1191 RENOVAÇÃO CONTRATO CONIMS E

Escritório Mugnol Beth <contabil.mugnol@hotmail.com>
para mim

Dr. Leandro Paes Lemes.

Att.,

Elizabeth Gonzaga

Recepção

Telefone: (46) 3225-2290



Nenhum contato do
Hangouts
[Encontre alguém](#)

De: Pedrinho Mugnol <pedrinhomugnol376@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 17 de novembro de 2016 14:22

Para: Escritório Mugnol Beth

Assunto: Enc: Enc: OFICIO 1191 RENOVAÇÃO CONTRATO CONIMS

De: Leandro Peyneau <leandropeyneau@yahoo.com.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de novembro de 2016 16:21

Para: Pedrinho Mugnol



licitacao conims <licitacaoconims@gmail.com>

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

1 mensagem

Leandro Peyneau <leandropeyneau@yahoo.com.br>
Para: licitacaoconims@gmail.com

22 de novembro de 2016 14:56

VENHO POR MEIO DESTA MANIFESTAR INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DA CFL CLINICAS INTEGRADAS COM A COMINS .

ATT,

DR LEANDRO PEYNEAU
CRM - 24833

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2016.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2016, terminará em 15 de janeiro de 2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076, 1000 e 3319.
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.*
- V. **Autorizo** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 22 de novembro de 2016.



Rogerio Antonio Benin
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2016
TERMO ADITIVO 001/2016**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin.

CONTRATADA: CFL- Clínicas Integradas S/C Ltda, já qualificada no contrato, neste ato representado por Leandro Paes Leme Peyneau.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2016, firmado em 15 de janeiro de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:


CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 16 de janeiro de 2017 até 15 de janeiro de 2018.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 22 de novembro de 2016.



Leandro Paes Leme Peyneau
Contratada



Rogério Antonio Benin
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

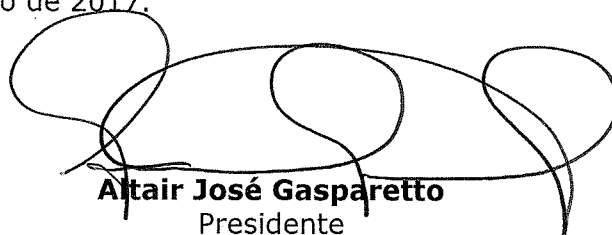


Rafael da Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 030/2016

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando interesse público;
- III. AUTORIZO a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 20 de julho de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 030/2016
CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA
SÃO JOÃO LTDA.**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representada pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

CONTRATADA: Clínica Médica São João Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.920.981/0001-46 com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 3925, na cidade de Chopinzinho – PR.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2016, celebrado em 15 de janeiro de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de 18 de agosto de 2017, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décima primeira, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

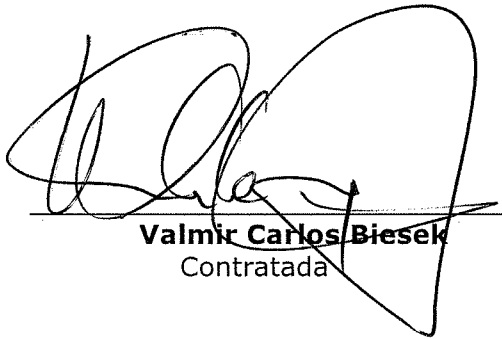
Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 25 de agosto de 2017.



Valmir Carlos Biesek
Contratada

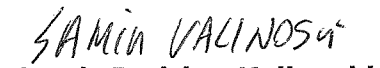


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53



00171

B

URGENTE! CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONIMS

De: LICITACAO - CONIMS

Para: lucimar.jomar@gmail.com

Cópia: leandropeyneau@yahoo.com

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE! CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONIMS

Enviada em: 23/01/2018 | 13:56

Recebida em: 23/01/2018 | 13:56

ATT. RESPONSÁVEIS

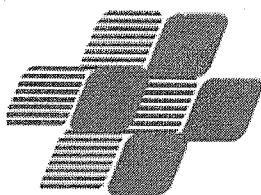
BOA TARDE

O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONIMS **VENCEU EM 15/01/2018**

SENDO NECESSÁRIO O NOVO CREDENCIAMENTO N.º 003/2017, SEGUE EM ANEXO

EDITAL PARA PROVIDENCIAS.

EM CASO DE DÚVIDAS ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

--
Atenciosamente,

CACILDA
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br



00172

**RE: URGENTE! CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONIMS**

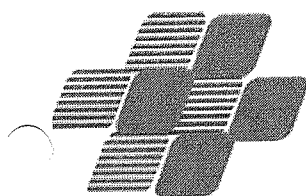
De: LICITACAO - CONIMS
Para: lucimar.jomar@gmail.com
Cópia: leandropeyneau@yahoo.com
Cópia oculta:
Assunto: RE: URGENTE! CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONIMS
Enviada em: 23/01/2018 | 14:17
Recebida em: 23/01/2018 | 14:17
EDITAL CRED... .pdf 425.45
KB

DESCULPA

SEGUE EDITAL.

--

Atenciosamente,



CACILDA
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: "Lucimar Galeazzi" <lucimar.jomar@gmail.com>
Enviada: 2018/01/23 14:07:20
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Re: URGENTE! CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONIMS

boa tarde

não veio o edital em anexo

abraço

Em 23 de janeiro de 2018 13:56, LICITACAO - CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:
ATT. RESPONSÁVEIS

BOA TARDE

O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONIMS **VENCEU EM 15/01/2018**

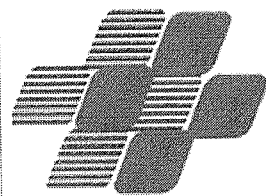
SENDO NECESSÁRIO O NOVO CREDENCIAMENTO N.º 003/2017, SEGUE EM ANEXO

EDITAL PARA PROVIDÊNCIAS.

EM CASO DE DÚVIDAS ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

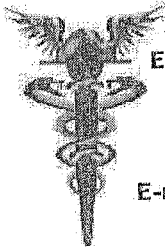
--

Atenciosamente,



CACILDA
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

--



Escritório Contábil Jomar LTDA.

LUCI - DEP. FISCAL

E-mail: lucimar.jomar@gmail.com

Fone: (46) 3225 - 3709

00173
④

0
1
2
3
4
5
6
7
8
9